



CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

ELISMÁRIA GOMES DE SOUZA

O ASSISTENTE SOCIAL NO PROCESSO DE ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: Uma Análise da Contribuição Profissional no Âmbito Sociojurídico Para a Garantia do Direito à Família

JUAZEIRO DO NORTE/CE

2021

ELISMÁRIA GOMES DE SOUZA

O ASSISTENTE SOCIAL NO PROCESSO DE ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: Uma Análise da Contribuição Profissional no Âmbito Sociojurídico Para a Garantia do Direito à Família

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO de Juazeiro do Norte – CE, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Esp. Jamille de Lima Vieira

JUAZEIRO DO NORTE/CE

2021

ELISMÁRIA GOMES DE SOUZA

O ASSISTENTE SOCIAL NO PROCESSO DE ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: Uma Análise da Contribuição Profissional no Âmbito Sociojurídico Para a Garantia do Direito à Família

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO de Juazeiro do Norte – CE, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Esp. Jamille de Lima Vieira

Data de aprovação:15/12/2021

Banca Examinadora

Jamille de Lima Vieira

Prof. Esp. Jamille de Lima Vieira

Orientador (a)

Sheyla Alves Dias

Prof.Me. Sheyla Alves Dias

Examinador(a) 1

Jácsa Vieira de Caldas

Prof. Esp. Jácsa Vieira de Caldas

Examinador(a) 2

JUAZEIRO DO NORTE/CE

2021

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por cuidar de mim e conduzir meus passos a cada desafio, e também a minha família, pela força que sempre me dão.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente quero agradecer a Deus pela minha vida, pela boa saúde nesse tempo tão complexo de pandemia, pela sabedoria e por me ajudar a ultrapassar todos os obstáculos encontrados no decorrer desses 4 anos de curso.

Aos meus pais, Elizangela e Mário Robson que me compreenderam em todos os momentos, me incentivaram, passaram grandes ensinamentos frente as dificuldades que passei, sempre me dando aquele apoio incondicional. Só sou hoje, essa mulher sonhadora, dedicada e futuramente uma ótima profissional por causa de vocês, assim, todo o meu amor e minha gratidão a vocês.

Quero também agradecer aos meus Irmãos, Marcos José e Danilo que me ajudaram de várias formas.

À minha tia-madrinha Rosângela, pois estive e está sempre ao meu lado, apoiando e ajudando, principalmente nessa fase da graduação.

Não poderia deixar de agradecer ao meu namorado Fábio Vito, pela compreensão e paciência, estive ao meu lado desde o início desse sonho, me dando toda força, amor, carinho e tranquilidade nos momentos mais complicados.

Aqui também deixo meus agradecimentos a todos os meus professores que me ajudaram nessa caminhada, em especial, a minha supervisora do campo de estágio Maridiana Dantas Figueiredo e a minha orientadora Jamille de Lima Vieira pelo seu apoio e as orientações na elaboração desse trabalho.

Por fim, agradeço as minhas amigas e colegas, aos quais estiveram juntas comigo durante todos esses anos, me dando sempre todo suporte na sala de aula e em outros momentos.

*O momento que vivemos é um momento pleno de desafios.
Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter
esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e
sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los
dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais
justos, mais solidários.*

(Marilda Vilela lamamoto)

RESUMO

A adoção historicamente tem sido uma forma de efetivar o direito à família tanto para os adotantes, quanto para as crianças e adolescentes que sonham com um lar, o cuidado e ter uma família, entretanto, é percorrido um longo percurso para que o processo de adoção se efetive, e o Assistente Social participa deste através de sua qualidade interventiva. É por este pensamento que este trabalho vislumbrou compreender as contribuições da atuação do Assistente Social no processo de adoção de crianças e adolescentes perante ao âmbito sociojurídico. Para tanto, buscou apreender as configurações da Adoção, bem como suas especificidades no Brasil; discutir a construção da atuação de assistentes sociais no campo sociojurídico na realidade brasileira; e elencar as principais contribuições e tendências da intervenção de assistentes sociais sob os processos de Adoção de crianças e adolescentes brasileiras em detrimento a atuação no sociojurídico. Quanto a metodologia utilizada, este trabalho foi fruto de uma pesquisa bibliográfica e descritiva, baseada em abordagem qualitativa, com material apreendido a partir do Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O estudo apontou que a intervenção profissional no processo de adoção está para além de contribuir com Estudo Social, mas também em ações socioeducativas como o curso para pretendentes e até mesmo trabalhar nas consequências de um fenômeno crescente que é a devolução de crianças e adolescentes já adotados, e também nos procedimentos de entrega voluntária para adoção. Conclui-se que o Assistente Social no Sociojurídico tem tarefa primordial nos resultados apontados anteriormente, e que o trabalho deve se dar em uma perspectiva interdisciplinar aliando forças com outros profissionais como Psicologia e o Direito.

Palavras-chave: Adoção. Direito à Família. Interdisciplinaridade. Serviço Social. Sociojurídico.

ABSTRACT

Historically, adoption has been a way to enforce the right to family for both adopters and children and adolescents who dream of a home, care, and having a family. However, a long path is traveled so that the adoption process becomes effective, and the Social Worker participates in it through his intervening quality. It is because of this thought that this work aimed at understanding the contributions of the Social Worker in the process of adoption of children and adolescents in the socio-legal field. For that, it sought to apprehend the configurations of Adoption, as well as its specificities in Brazil; to discuss the construction of the Social Worker's performance in the social-legal field in the Brazilian reality; and to list the main contributions and tendencies of the Social Worker's intervention under the processes of Adoption of Brazilian children and adolescents in detriment to the performance in the social-legal field. As for the methodology used, this work was the result of a bibliographic and descriptive research, based on a qualitative approach, with material apprehended from the Theses and Dissertations Catalog of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES). The study pointed out that the professional intervention in the adoption process is beyond contributing with Social Study, but also in socio-educative actions such as the course for intending candidates and even working on the consequences of a growing phenomenon that is the return of children and adolescents already adopted, and also in the procedures of voluntary surrender for adoption. It can be concluded that the Social Worker in Socio-Legal Sciences has a primordial task in the results pointed above, and that the work must be done in an interdisciplinary perspective combining forces with other professionals such as Psychology and Law.

Keywords: Adoption. Right to Family. Interdisciplinary. Social Service. Socio-legal.

LISTA DE SIGLAS

CBAS – Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CNA – Cadastro Nacional de Adoção

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CNCA – Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos

CNSS – Conselho Nacional de Serviço Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

LBA – Legião Brasileira de Assistência

LEP – Lei de Execução Penal

NPJ UNIEÃO – Núcleo de Prática Jurídica

SENAI – Sistema de Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial

SESI – Serviço Social da Indústria

SENAC – Serviço Nacional da Aprendizagem Comercial

SNA – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Cadastro Nacional de Adoção.....	22
Figura 02 – Instituições do Sociojurídico para atuação do Assistente Social.....	40
Figura 03 – Criança sendo devolvida após adoção.....	48

LISTA DE QUADROS

Quadro I – As fases da pesquisa.....	44
Quadro II – Exposição das categorias encontradas.....	45

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
CAPÍTULO I: ADOÇÃO COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO A CONSTITUIÇÃO E CONVIVÊNCIA FAMILIAR.....	14
1.1 Delimitando os Principais Marcos Históricos da Adoção: a precariedade dos primeiros mecanismos	14
1.2 Doutrina da Proteção Integral e Adoção: tornando real e seguro o direito de crianças e adolescentes a adoção	19
CAPÍTULO II: O ÂMBITO SOCIOJURÍDICO E A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL: bases, possibilidades e desafios.....	26
2.1 Reflexões Sobre o Serviço Social Enquanto Profissão: contribuições e legitimidade.....	26
2.2 O Serviço Social no Sociojurídico: principais elementos deste campo que foi um dos primeiros espaços de trabalho do assistente social	35
CAPÍTULO III: A INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: elo de efetivação do direito a constituição e convivência familiar	42
3.1 A Base Para o Estudo: aspectos metodológicos percorridos	42
3.2 Adoção e Serviço Social: principais contribuições e tendências mediante a intervenção neste processo do âmbito sociojurídico	45
CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
REFERÊNCIAS.....	55

INTRODUÇÃO

A adoção na sociedade contemporânea busca atender ao melhor interesse das crianças e adolescentes, diante das adversidades enfrentadas pelas mesmas diante de situações de vulnerabilidade que perpassam a negligência, exploração, abandono e a ausência do cuidado e afeto familiar.

O processo de adoção tem todo um seguimento a ser percorrido, assim como desafios, entraves, e até mesmo quando é efetivado pode apresentar demandas diante da realidade que a criança ou o adolescente passa a vivenciar. E neste percurso o Assistente Social a partir de uma perspectiva sociojurídica tem realizado intervenções profissionais que precisam ser desveladas.

Nesta direção, quais as contribuições do Assistente Social para efetivação do processo de adoção perante ao âmbito sociojurídico para garantia do direito à família? Para responder esse questionamento, buscou-se apreender as configurações da Adoção, bem como suas especificidades no Brasil; discutir a construção da atuação de assistentes sociais no campo sociojurídico na realidade brasileira; e elencar as principais contribuições e tendências da intervenção de assistentes sociais sob os processos de Adoção de crianças e adolescentes brasileiras em detrimento a atuação no sociojurídico.

Em caráter pessoal, a escolha de ter discutido a temática da adoção interligando a contribuição profissional do Assistente Social foi pelo contato primário no campo de estágio supervisionado, realizado no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio (UNILEÃO) se aproximando desse fenômeno e tendo apreço pela temática. Já no que tange um interesse acadêmico, essa pesquisa apresenta dados a comunidade científica, aos estudiosos da temática e trabalhadores do campo sociojurídico que servirão como fonte de reflexão para que possam ampliar o olhar para a temática, e a importância do profissional de Serviço Social na adoção.

Sendo assim, em caráter social quem terá o maior retorno são os milhares de pretendentes a adoção e crianças e adolescentes que esperam pela efetivação do direito a convivência familiar, pela proteção e pelo afeto tão sonhado, e que o Assistente Social tem uma parcela de contribuição para já que trabalha na

efetivação de direitos. Demonstrando assim, a força que esta pesquisa tem para ambas as partes.

Optou-se enquanto metodologia por realizar uma pesquisa bibliográfica e descritiva, baseada em abordagem qualitativa, com material apreendido a partir do Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com análise, categorização, resultados e discussões.

A seguir, apresentam-se os três capítulos que dão conformidade a esta pesquisa, onde o primeiro versa sobre o processo de adoção em uma perspectiva histórica. No segundo, é trabalhado o Serviço Social como profissão, e a inserção profissional na área sociojurídica. E finalizando, o terceiro abordou os aspectos metodológicos para a fundamentação da pesquisa, e os resultado e discussões.

Em virtude dos apontamentos preliminares mencionados até aqui, apresenta-se o quão este estudo é necessário para que se possa ter uma dimensão do quão a profissão tem a contribuir com o direito à família através da temática da adoção. Espera-se que com a leitura possam ser apreendidas tais contribuições e disseminadas no fazer profissional.

CAPÍTULO I: ADOÇÃO COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO A CONSTITUIÇÃO E CONVIVÊNCIA FAMILIAR

Este capítulo almeja demonstrar como se dão os principais marcos e traços do histórico da adoção no contexto brasileiro mediante a apreensão do seu percurso histórico. É extremamente relevante discutir tal trajeto levando-se em consideração que é preciso conhecer a fundo a temática em sua essência para garantir um estudo seguro, e que possa realmente analisar como a adoção está imbricada ao contexto profissional. Para tanto, optou-se por subdividir este momento em duas partes, sendo a inicial tratada as primeiras intervenções que vão envolver a adoção, e no segundo momento como a chegada da década de 80 muda a visão sobre esse processo, novos mecanismos surgem e assim a adoção passa a ter uma perspectiva integral e protetiva ao contexto das várias crianças e adolescentes.

1.1 Delimitando os Principais Marcos Históricos da Adoção: a precariedade dos primeiros mecanismos

É imperativo ao iniciar uma discussão sobre crianças e adolescentes para compreender o seu complexo percurso na história da sociedade brasileira, e principalmente conectar isso com o instituto da adoção, demonstrar a concepção desse público a qual buscamos considerar. Desse modo,

Inicialmente para a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, criança é todo ser humano menor de dezoito anos. Já o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, no art. 2º, considera que criança é a pessoa que possui idade inferior a 12 anos completos e os adolescentes se enquadram na faixa etária entre 12 e 18 anos de idade. Ressalvando, que no parágrafo único do mesmo dispositivo ele afirma que em casos expressos em lei o adolescente pode ser considerado como sendo a pessoa que compreende a idade entre, dezoito e vinte e um anos. (JUNIOR, 2012, p. 02-03).

Entretanto, para chegar até o ponto colocado pelo ECA, o público precisou percorrer um caminho árduo que dentro dos dilemas estudados pelo direito de família carece de análise.

Dos complexos dramas vividos pelas crianças e adolescentes brasileiras, que tem um trajeto marcado por fome, pobreza e miséria, uma das problemáticas que perduram até a atualidade trata-se do abandono, a falta de convivência e estrutura familiar. Mas para entender de onde vem essa lacuna na vida dos pequenos precisa-se compreender as origens da infância brasileira, demarcada por uma conjuntura conservadora.

De modo geral, a transmissão de conhecimentos e a aprendizagem de valores e costumes eram garantidas pela participação da criança no trabalho, nos jogos e em outros momentos do cotidiano da vida dos adultos. Com as influências do pensamento dos moralistas e da Igreja, nesse período, as crianças consideradas como criaturas de Deus, dotadas de pureza, inocência e bondade, precisariam ser vigiadas e corrigidas. (ANDRADE, 2010, P. 49)

Visto esses elementos, observa-se que as crianças sempre foram tratadas com uma visão deturpada e limitada, em que a consideravam um adulto em miniatura. Não distante a isso, ressalta-se ainda que essa visão se baseava sempre em aspectos conservadores ligados a religião, cultura, trabalho e padrão societário.

Esse período marcou a infância no Brasil, e em meados de 1910, já observa-se os primeiros resquícios dessa postura dos adultos em que crianças tinham sua infância negligenciada, e isso influenciava diretamente na postura que o país adotaria na questão da Adoção. O que começou a reverberar foi uma relação de quem tinha o poder da beneficência para com os desvalidos.

Situação presenciada corriqueiramente nesse período e que demonstra essa realidade eram os mantidos como filhos de criação, mas que na verdade não tinha nenhum processo formal de inclusão na família que se encontrava, e que na verdade estava ali para servir aos desejos da família, já que havia sido “acolhido”, e nesse acolhimento apreendia o que esses terceiros lhe passavam cultural e ideologicamente.

O país adquiriu uma tradição de institucionalização de crianças, com altos e baixos, mantida, revista e revigorada por uma cultura que valoriza a educação da criança por terceiros- cultura que permeia amplos setores da sociedade, desde os planejadores até os grupos diversificados, de acordo com as prescrições de gênero, mas consideravam ainda as especificidades étnicas. Meninos e meninas índios ou filhos de escravas e libertas passaram por asilos, casas de educandos, institutos e colégios. Entretanto, os meninos pobres e livres das cidades construíram o grande alvo da intervenção das políticas de internação. (RIZZINI, 2004, P. 22).

Nessa conjuntura de institucionalização das crianças, observa-se como o processo se dá em esferas da vida que perpassam a cultura, religião, o trabalho, se encontram com questões de gênero e chegam a intervenções no âmbito político, mas que foi um árduo processo para que tal trato ocorra no processo de adoção.

Compreende-se no percurso brasileiro que, é a partir de 1916 com a promulgação do código civil que a adoção vem legalmente citada, no entanto diante dos seus requisitos pode-se perceber que é um processo estreitamente limitados, somente os legalmente tidos como casados e de idade superior a cinquenta anos tinham acesso a possibilidade de adotar.

Além disso, também era imposto que a adoção seria somente destinada aos que não poderiam possuir prole. Desse modo,

(...) dando aos casais estéreis os filhos que a natureza lhes negara. Por essa razão a adoção só era permitida aos maiores de 50 anos, sem prole legítima ou legitimada, pressupondo-se que, nessa idade, era grande a probabilidade de não virem a tê-la". (GONÇALVES, 2018, p. 377).

Desse modo, compreende-se que,

O Código Civil de 1916 deu nascimento a uma relação jurídica de parentesco meramente civil entre adotante e adotado, com a finalidade de proporcionar filiação a quem não a tivesse de seu próprio sangue. Estabelecia, como pressuposto, a ausência de filhos, legítimos ou legitimados, mas a Lei nº 3.133, de 1957, dispensou-o. Requeria a adoção certo amadurecimento do adotante, para que mais tarde se não viesse a arrepender, suscitando conflitos psicológicos irreversíveis. (PEREIRA, 2019, p.466).

Avançando no contexto legislativo, a adoção vai de encontro ao Código de Menores de 1927, que ainda continuava arraigado por um pensamento conservador no tratado das crianças e adolescentes. O mesmo na época originou uma análise que concebia os jovens como menores desamparados e delituosos, e para além dessa perspectiva os enquadrava de vadios e mendigos.

Nas entrelinhas do código de menores percebe-se o quanto era tida uma visão carregada de conteúdo moralizador e discriminatório, na pretensão de consolidar leis de assistência e proteção aos considerados menores de infância pobre, acabava em um direcionamento controlador e repressivo.

O Código de Menores de 1927 em si, não faz menções a adoção, no entanto deve ser reconhecido dentro do seu percurso histórico por se tratar de um

mecanismo que trouxe considerações sobre de quem se tratavam e principalmente como se tratavam crianças e adolescentes da época, o que conseqüentemente essa postura repercutia na adoção. Já em 1957 surge posteriormente a essa legislação repressora um novo código civil,

Neste momento, a adoção passou a apresentar natureza assistencial, pois a partir daí era permitido que pessoas que já possuíam filhos naturais adotassem, embora ainda não se reconhecesse direito sucessório caso o adotante possuísse filhos legítimos, legitimados ou reconhecidos. Contudo, permanecia a vinculação pelo parentesco do adotado com a família natural e a possibilidade do rompimento da adoção. Ademais, foi diminuída a diferença de idade entre o adotante e o adotado de dezoito para dezesseis anos e permitida a integração do sobrenome do adotante ao do adotado. Ainda, se o adotante fosse casado, a adoção só seria possível depois de transcorridos cinco anos de casamento, a não ser que o homem fosse maior de cinquenta e a mulher maior de quarenta anos. (COELHO, 2011, p. 03).

Esses pontos instituídos com o código civil são marco na cultura da adoção por mencionar legalmente seu mecanismo, no entanto continua-se vinculando a postura limitadora para ambos adotantes e adotados.

Ressalta-se que apesar do surgimento aos poucos das legislações perante ao âmbito político do Brasil, a igreja continuava ali, junta aos demais aspectos que eram característicos da época no tratado as crianças e adolescentes.

O cenário de atendimento à infância passou a se caracterizar pela prática política que combinava ações assistencialistas, higienistas e repressivas, com a introdução de ações de caráter mais participativo e comunitário, orientadas pela doutrina desenvolvimentista das agências internacionais, com base em vastos setores da igreja católica. (PEREZ e PASSONE, 2010, p. 660).

Mediante a isso, pode-se compreender o quão a igreja influenciou em nossa sociedade em vários campos, dentre eles no tratado as crianças e adolescentes.

Em 1979 é lançado o Novo Código de Menores, uma revisão do anterior que seguia na direção de um assistencialismo e continuidade da repressão aos jovens, nele era determinado que o estado desenvolvesse centros para que essa almejada assistência viesse a ocorrer, sempre continuando a distinção entre as crianças ricas e aquelas que eram classificadas em “situação irregular”.

Realizando um paralelo entre os dois códigos (1927 e 1979), percebe-se diante das colocações de Freire, Marques e Silva (2017), como se assemelhavam em suas ações para com a realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes,

Os Códigos de Menores de 1927 e de 1979 eram explicitamente dirigidos à regulação e controle dos então denominados pobres ou considerados em “situação irregular”, separando sem menor constrangimento os ricos dos pobres, os sem pai nem mãe que viviam nas ruas. As crianças e adolescentes consideradas em “situação irregular” eram regidas pelo Código de Menores sendo consideradas como aquelas que praticavam atos infracionais, ou os que não tinham condições de sustento garantidas pela família, vivendo nas ruas. (FREIRE; MARQUES; SILVA, 2017, P. 04).

É em vigor do Código de Menores em 1979 que são distintos dois modos de se realizar a adoção, o primeiro tratando-se da adoção simples que consistia no fato de que, maiores de 7 anos e adolescentes menores de 18 anos que estariam na situação de irregularidade, e que conviviam com família adotiva, não perderiam o seu vínculo com a família biológica, e havia a possibilidade de anular, e o adotado não possuía os mesmos direitos dos filhos considerados legítimos.

Para este primeiro tipo, o Código de Menores de 1979 estabelecia um estágio de convivência para após definitivamente conceder a adoção, mas não delimitava uma data, conforme Art. 28, § 1º.

A adoção será precedida de estágio de convivência com o menor, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, observadas a idade do adotando e outras peculiaridades do caso”. (BRASIL, 1979, ONLINE).

Já na segunda forma, que era a adoção plena, a criança adotada de até 7 anos de idade, tinha o reconhecimento como filho, gozava dos mesmos direitos e deveres que tinham os filhos biológicos, destituindo quaisquer tipos de vínculos com pais e parentes anteriores. No entanto, o Art. 31 previa que,

A adoção plena será deferida após período mínimo de um ano de estágio de convivência do menor com os requerentes, computando-se, para esse efeito, qualquer período de tempo, desde que a guarda se tenha iniciado antes de o menor completar sete anos e comprovada a conveniência da medida. (BRASIL, 1979, ONLINE).

Em ambas as formas ainda era possível perceber que o processo de adoção ainda estava endossado por práticas de cunho religioso, e que havia mais um teor meritocrático, do que um interesse sentimental e de causar e proporcionar bem-estar ao adotado.

Em todo o período da antiguidade a adoção foi marcada por diferentes motivações, sendo que em nenhuma experiência se identifica a preocupação com o puro bem-estar da criança, pelo fato de ser um sujeito em formação e requisitar cuidados específicos. Os processos de adoção, em sua maioria, eram motivados por preceitos religiosos, por necessidade

social de continuação do nome da família, como forma de se preservar costumes e tradições e como forma de manter os bens materiais. (SAMPAIO, 2009, P. 33)

Apesar desse árduo contexto sinalizado acima quanto ao processo perpassado pelas crianças e adolescentes no que tange a adoção, finalmente as legislações vão se modificar seriamente com a década de 80. Isso porque, passado um contexto repressor, o momento de efervescência política no Brasil se volta a construção de uma constituição que resguardaria os direitos das crianças e adolescentes e possibilita a criação de novos mecanismos para sua proteção.

O advento da Constituição Federal de 1988 foi uma referência paradigmática para a área do Direito da Criança e do Adolescente por estabelecer no artigo 227 um novo marco: crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, com prioridade absoluta, instituidor no Brasil da Doutrina da Proteção Integral. (VERONESE e SALEH, 2016, p. 02).

E é a partir desse novo caminho que as crianças e adolescente terão reconhecimento, visibilidade e posição privilegiada dentro da sociedade brasileira, e a adoção dentro desse percurso será marcada por uma nova concepção, que garanta a proteção e convivência familiar dos jovens.

Até aqui, tanto a adoção como a situação de crianças e adolescentes brasileiras, no que diz respeito a garantia de um sistema protetivo, acolhedor e integral, é rodeado por altos e baixos. Nesse sentido, é preciso ter uma visão ampliada sobre o seu histórico para compreender como o advento da CF, do ECA e demais documentos jurídicos que surgem em meio ao ambiente sociojurídico devem ser lembrados, estudados e principalmente defendidos, para que essa cultura anterior denominada aqui de precariedade de mecanismos não retorne.

1.2 Doutrina da Proteção Integral e Adoção: tornando real e seguro o direito de crianças e adolescentes a adoção

Ao nos depararmos com a década de 80, apesar das desigualdades, e sobretudo como elas afetavam as crianças e adolescentes brasileiras, como retratado anteriormente, um marco legal emerge em 1988 fruto de muitas lutas, e da reabertura democrática do Brasil após a Ditadura Militar. Esse marco se tratou da Constituição Federal de 1988, inaugurando um novo rumo na proteção social da população brasileira, estabelecendo um novo caminho a ser trilhado.

Refletindo sobre a particularidade do que versa essa constituição sobre crianças e adolescentes, já que a reflexão aqui pretendida está voltada para os interesses destes, e como isso repercute na perspectiva da adoção, pode-se dizer que a promulgação dessa legislação maior que tem moldado a forma pela qual a sociedade brasileira tem se desenvolvido, representa o rompimento com a doutrina anteriormente adotada, que era punitiva e repressora.

A constituição federal (227 § 6º) ao consagrar o princípio da proteção integral, deferindo idênticos direitos e qualificações aos filhos e proibindo quaisquer designações discriminatórias, eliminou qualquer distinção entre adoção e filiação. (DIAS, 2015, p. 481).

Com as considerações do artigo 227 é nítida uma intenção positiva e valorosa a situação das crianças e adolescentes, as colocando como detentores da proteção integral, sendo inerentes a sua vida os direitos fundamentais na perspectiva social, psicológica, moral, de sobrevivência, de desenvolvimento pessoal e de garantir sua integridade física perante a sociedade.

Esses pressupostos corroboraram para se desvincular do histórico vivenciado por esses atores de negligência, violência em suas variadas formas, da exploração, da crueldade e do contexto de uma árdua opressão que a décadas vinha se enraizando no histórico brasileiro. O ato da carta magna constitucionaliza o direito de família e de filiação,

O avanço da Lei Maior repercutiu imensamente em importantes ramos do direito familiar, sobretudo no tange a proteção da pessoa dos filhos e no seu direito irrenunciável e inalienável de filiação. Conheceu, o direito de filiação, profundas mudanças, não mais sendo permitido qualquer tipo de discriminação entre os filhos, pois são juridicamente iguais, em direitos e deveres, independentemente de serem biológicos, adotados ou socioafetivos, não mais se admitindo a adjetivação do termo filho. (CASTELO, 2015, p. 11).

A constituição assim, além da garantia dos direitos, deu fim às distinções realizadas por famílias no processo de adoção, que anteriormente colocava em patamares diferentes filhos adotados e de laços consanguíneos.

A constituição cidadã foi considerada a base para criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei 8.069, lançada em 1990, e que para além do que foi posto documentalmente na constituição iria executar as ações necessárias a fazer valer esses direitos fundamentais de crianças e adolescentes sob a Doutrina da Proteção Integral.

Segundo tal doutrina, toda criança e adolescente são merecedores de direitos próprios e especiais que, em razão de sua condição específica de pessoas em desenvolvimento, estão a necessitar de uma proteção especializada, diferenciada e integral. (VERONESE, 2013, p. 49).

Compreendendo o princípio dessa doutrina, em especial o ECA trouxe consigo várias menções no tocante a possibilidade de adoção.

A nova legislação alterou significativamente as possibilidades da intervenção do Estado na vida de crianças e jovens. O ECA classifica a adoção como medida excepcional, dando preferência à família natural da criança, prevendo que somente depois de esgotadas todas as possibilidades para a manutenção com a família biológica e nuclear, medida reconhecida como limitadora à possibilidade de adoção por alguns autores (LEITE, 2019, p. 09-10).

Expressa-se assim um novo olhar, novas possibilidades e motivações para a adoção, o que fica nítido diante do ECA é visar o melhor interesse da criança e do adolescente, e no processo de adoção não se faz diferente, em que o objetivo é buscar uma família para os que encontravam-se sem, e a possibilidade de continuação na família biológica entre outros graus de parentesco para além do pai e da mãe. Com o ECA ampliaram-se as possibilidades jurídicas para adoção.

Além das prerrogativas estabelecidas perante o ECA para a adoção, e de como isso se expressou mudanças significativas ao processo de adoção, reconhece-se que uma legislação fortalece e dá margem para criação de outra, e como isso acrescenta novas práticas para garantir e viabilizar a efetivação de direitos de crianças e adolescentes.

Diante desse entendimento, fazendo valer essa perspectiva de pensamento em 2009 surgiu a Lei nº 12.010, conhecida como a Nova Lei da Adoção. A intenção dessa nova legislação foi criar inovações quanto aos princípios para acelerar e priorizar a adoção no Brasil, isso repercutindo principalmente no tocante aos pretendentes a adoção.

Embora não tenha havido mudança quanto aos critérios objetivos dos adotantes, a lei inseriu uma nova atividade àqueles que desejam adotar. Em seu artigo 50, ela determina que a inscrição para a adoção seja precedida por um período preparatório, onde o tema adoção é abordado sob os enfoques jurídico, social e psicológico, atividade que fica sob a responsabilidade das Varas da Infância e Juventude. (ANDRADE, PIERINI, GALLO, 2019, p.70).

Essa inovação, sem dúvidas trouxe repercussões positivas ao processo de adoção no sentido de que pretendeu consolidar uma ideia de que não basta querer

adotar, é preciso que os pretendentes estejam devidamente preparados social, psicologicamente e juridicamente para o ato. A adoção define novos trajetos na vida dos adotados, e por isso é necessário que seus pretendentes estejam munidos de orientação para que a intenção atenda realmente ao seu fim.

É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, que inclua reparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiência e de grupos de irmãos (Lei de Adoção art. 197 / item C, § 1º).

A Lei 12.010/09 também estabeleceu a criação de cadastros estaduais e o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), devendo os mesmos reunirem os pretendentes à adoção, bem como disponibilizar um acompanhamento das crianças e adolescentes aptas para tal ato. Em outras palavras, definem-se como banco de dados de informações significativas das crianças, adolescentes e pretendentes, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para facilitar e desburocratizar o processo de adoção, uniformizando o banco de dados (BRAUNER, ALDROVANDI, 2010).

Abaixo conforme imagem, pode ser observado o sistema do CNA, a ser utilizados pelos profissionais no âmbito da justiça da infância e juventude para nortear o processo de adoção, com dados fundamentais para tal procedimento.

Figura 01 – Cadastro Nacional de Adoção

Cadastro Nacional de Adoção

Pela internet, só usuários cadastros podem acessar o CNA. A consulta pública só permite visualizar o número de crianças aptas à adoção

Resultado da pesquisa

Nome: SÃO PAULO
 Sobrenome: SILVA
 Endereço: RUA JOÃO JOÃO DE MELLO, 438
 Bairro: VILA MARQUES
 CEP: 04060-000
 Cidade: SP
 Estado: SP
 Telefone: (11) 5555-5555

Idade	Total
BASTANTE	0
8 a 10 anos	0
10 a 15 anos	0
mais de 15 anos	0

Totais de crianças: 30

Fonte: Revista em discussão- Senado, 2013, p. 41.

Não obstante, se faz relevante também destacar aqui a importância e seriedade do CNA, pois este tem se apresentado como um ponto de partida desde a sua criação para o caminhar dos procedimentos de adoção no Brasil, nessa ótica, as atualizações disponibilizadas em seu banco de dados proporcionam inclusão do histórico brasileiro, com precisão na apresentação do perfil, e assim juízes, tribunais e o CNJ podem ter mais eficiência ao usar esse mecanismo, reduzindo a demora.

Além do CNA, existe também o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA), este por sua vez,

Criado por meio da Resolução-CNJ n. 93, em 27 de outubro de 2009, tem a finalidade de consolidar os dados de crianças e adolescentes acolhidos em abrigos e/ou estabelecimentos mantidos por ONGs, igrejas e instituições religiosas em todo o País. O CNCA visa complementar o banco de dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e contém o histórico de crianças e adolescentes, destituídos ou não do poder familiar, que se encontram em entidades de acolhimento. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021, ONLINE).

É importante considerar também o CNCA junto ao CNA pelo fato de que as crianças e adolescentes que se encontram em entidades de acolhimento destituídas do poder familiar ou não tinham maior entraves para um possível processo de adoção, já que o CNA mostrava apenas as aptas a adoção, então sua implantação amplia as possibilidades para os pretendentes e a visibilidade de inúmeros jovens que aguardam tal ação e sonham em um lar e família.

Em 2019, por esforços do CNJ regulamentado por meio da Resolução nº 289/2019, foi criado o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA),

O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) caracteriza a união de duas bases de dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA). O Cadastro Nacional de Adoção, estruturado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2008, objetiva reunir a lista de crianças aptas para a adoção e os pretendentes adotantes. Por outro lado, o CNCA contém os dados das instituições de acolhimento e de crianças/adolescentes acolhidos. (OLIVEIRA; FALCÃO; MIURA, 2020, p. 143).

Já no que diz respeito aos profissionais desse âmbito, bem como a atenção para resolutividade dos procedimentos,

O SNA possui um inédito sistema de alertas, com o qual os juízes e as corregedorias podem acompanhar todos os prazos referentes às crianças e adolescentes acolhidos e em processo de adoção, bem como de pretendentes. Com isso, há maior celeridade na resolução dos casos e

maior controle dos processos, sempre no cumprimento da missão constitucional do Conselho Nacional de Justiça. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021, ONLINE).

A partir dessas compreensões, também é necessário entender o fluxo para que ocorra a adoção, a começar pela própria habilitação dos pretendentes. Estes por sua vez,

O processo de habilitação das pessoas interessadas em ingressar no cadastro é composto pelas fases de entrega de documentação com foto, visita domiciliar e entrevista. Os procedimentos adotados nessa demanda implicam em cuidado e rigidez nas entrevistas e nas visitas domiciliares por tratar-se da fase definitiva de um processo. (OLIVEIRA; FALCÃO; MIURA, 2020, p. 147).

Nesse procedimento, a presença de equipe composta por profissionais como Assistente Social e Psicólogo é essencial, no que tange as visitas e entrevistas, que resultará em encaminhamentos do que suas abordagens profissionais obtiveram da realidade dos pretendentes através de documentos, em sua maioria pareceres, anexados ao processo em aberto para Vara da Infância e Juventude, buscando inseri-los no CNA.

Esse procedimento com os profissionais citados anteriormente, também é reconhecido como avaliação interprofissional,

É uma das fases mais importantes e esperadas pelos postulantes à adoção, que serão avaliados por uma equipe técnica multidisciplinar do Poder Judiciário. Nessa fase, objetiva-se conhecer as motivações e expectativas dos candidatos à adoção; analisar a realidade sociofamiliar; avaliar, por meio de uma criteriosa análise, se o postulante à adoção pode vir a receber criança/adolescente na condição de filho; identificar qual lugar ela ocupará na dinâmica familiar, bem como orientar os postulantes sobre o processo adotivo. (CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, 2019, ONLINE).

Observa-se o quanto é impactante o trabalho dessa equipe mediante o processo de adoção, e esta presença como suporte, ou melhor definindo assessoria a justiça da infância e juventude, está também prevista desde o ECA, em seu Art. 151.

Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico. (BRASIL, 2019, p. 49).

Para além dos aspectos delimitados até aqui, no decorrer dos anos que sucederam as três legislações (CF 1988, ECA 1990, Lei 12.010/09) aos dias atuais, observa-se o amadurecimento da realidade que a possibilidade de adoção teve, oportunizando diversos pretendentes, crianças e adolescentes trilharem uma nova jornada na busca por uma convivência familiar e do afeto que esta proporciona.

Portanto, percebe-se a importância que o instituto da adoção diante o histórico das legislações, traz um cunho afetivo; as mudanças amadureceram diante da consideração de quem poderia adotar, com o passar do tempo as ideologias sociais de cunho tradicional perderam força, e assim, a adoção tem se feito sobre o real sentido que é o da relação familiar, afetiva, e que proporcione a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes brasileiras.

CAPÍTULO II: O ÂMBITO SOCIOJURÍDICO E A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL: bases, possibilidades e desafios

A partir deste capítulo abordaremos um balanço na inserção do Serviço Social no âmbito Sociojurídico, iniciando na própria história da profissão no Brasil, tendo em vista que é compreendendo a trajetória profissional que se pode analisar sua intervenção em determinada política, setor, instituição, e em geral no que este capítulo almeja que é em um específico espaço sócio ocupacional. Assim sendo, a discussão será feita em dois momentos, no primeiro particularizando a história profissional no Brasil, e o segundo sua inserção e crescimento na área sóciojurídica.

2.1 Reflexões Sobre o Serviço Social Enquanto Profissão: contribuições e legitimidade

O Serviço social tem na sua construção histórica no Brasil uma série de atravessamentos, que devem ser compreendidas enquanto base para entender a atuação que temos hoje na cena contemporânea. Com base nessa afirmação, é preciso construir esse trajeto que a profissão percorreu compreendendo os diferentes períodos de sua inserção.

Para realizar tal tarefa, a primeira consideração a ser feita é sobre a origem da profissão, que emerge enquanto parte do contexto da década de 1930, por decorrência de modificações sociais que repercutem diretamente na economia e demais esferas da vida, o que, no entanto, a profissão está atrelada inicialmente a doutrina da igreja católica, ou seja, uma base confessional, em práticas caritativas e desenvolvidas por figuras femininas, as damas de caridade (IAMAMOTO e CARVALHO, 2014).

Dando mais ênfase ao pensamento anterior, pode se entender que essa institucionalização do serviço social no Brasil se deu em caráter particular devido suas diferenças em relação aos países de capitalismo desenvolvido. Lembra-se sempre ao descrever algo dentro do histórico brasileiro que somos um país de industrialização tardia e isso repercute nos processos sociais que aqui ocorrem, dentre eles o do surgimento e consolidação do Serviço social.

As particularidades desse processo no Brasil evidenciam que o Serviço Social se institucionaliza e legitima profissionalmente como um dos recursos mobilizados pelo Estado e pelo empresariado, com o suporte da

Igreja Católica, na perspectiva do enfrentamento e regulação da Questão Social, a partir dos anos 30, quando a intensidade e extensão das suas manifestações no cotidiano da vida social adquirem expressão política. (YAZBEK, 2009, p. 06).

Tendo como base essa origem, visualiza-se em primeira mão algo peculiar e que dá ao Serviço social um objeto de estudo que historicamente tem demarcado a sua intervenção nos diversos ambientes aos quais adentra, sendo este a conhecida Questão Social. Dentro da bibliografia do Serviço social, é dada Ênfase a conceituação trazida por Iamamoto e Carvalho (2014) sobre esse objeto de trabalho dos assistentes sociais.

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. (IAMAMOTO e CARVALHO, 2014, p. 83-84).

E são estas mudanças no contexto histórico brasileiro sinalizadas na concepção da autora e do autor que dão sentido a questão social e conseqüentemente a intervenção profissional, pois dessas mudanças surgem conflitos, relações antagônicas de classes, lutas e manifestações políticas por reconhecimento de demandas da população que não aguenta mais está inserida na conformação com intervenções pontuais e coercitivas.

São tais motivações que também reconhecem como profissão o Serviço Social, pois com essa série de repercussões que a população cobra do Estado intervenções, esse por sua vez toma o serviço social como campo que tem a capacidade de apreender essas demandas que surgem e ao mesmo tempo em que os profissionais vão intervir para amenizar as inconformações da classe trabalhadora, acabam contribuindo para o Estado, que além de ter o “controle” dessa massa, se realiza enquanto parte da burguesia¹.

¹ O Estado burguês é um produto direto do Estado absolutista, gerado pela tomada do poder político e de sua maquinaria institucional pela classe burguesa. Mas, é também uma negação desse último, pois o Estado burguês clássico da época da ascensão vitoriosa do capital industrial era um “Estado fraco” por excelência – porque se fazia acompanhar pela demolição sistemática do intervencionismo econômico dos Estados absolutistas, que impedira o livre desenvolvimento da produção capitalista enquanto tal. (MANDEL, 1982, p. 335).

É importante demarcar nesse importante período da década de 30 algumas instituições que surgem para fomentar a expansão do Serviço social, bem como sua ação, nesse sentido, observamos conforme descreve Oliveira e Chaves (2017),

(..) em 1932, foi fundado o Centro de Estudos e Ação Social (CEAS), voltado para a formação técnica especializada, a partir do qual surgiu a primeira Escola de Serviço Social na PUC de São Paulo, em 1936, vinculada inicialmente à Ação Social, com formação baseada na doutrina social da Igreja Católica. Nesse contexto, destacam-se movimentos como, por exemplo: Juventude Estudantil Católica (JEC), Juventude Operária Católica (JOC) e Juventude Universitária Católica (JUC). Em 1937, foi fundada a segunda Escola de Serviço Social na PUC do Rio de Janeiro, e em 1940, a terceira no Recife. (OLIVEIRA e CHAVES, 2017, p. 146-147).

Ressalta-se ainda neste mesmo período, a criação do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), em 1938 com diversas funções voltadas a averiguação dos “desajustes”². As autoras colocam ainda na sua contribuição que a intervenção profissional na época é bem limitada.

A perspectiva de ação para o Serviço Social, nesse primeiro momento, é bem delimitada. Restringe-se ao atendimento individual, a partir da concepção de sociedade, que caracteriza o indivíduo em condições estruturais de pobreza, como pessoa fraca, desajustada e incapaz, que precisa de ajuda especial. (OLIVEIRA e CHAVES, 2017, p. 147).

Com o cenário e ação estabelecida até então, cabe ressaltar que,

Os referenciais orientadores do pensamento e da ação do emergente Serviço Social brasileiro têm sua fonte na Doutrina Social da Igreja, no ideário franco-belga de ação social e no pensamento de São Tomás de Aquino (séc. XII): o tomismo e o neotomismo (retomada em fins do século XIX do pensamento tomista por Jacques Maritain na França e pelo Cardeal Mercier na Bélgica tendo em vista "aplicá-lo" às necessidades de nosso tempo). (YAZBEK, 2009, p. 08).

Neste sentido, observa-se como a igreja e sua base nos dogmas e crenças cristãs influenciam o serviço social, que na medida em que o histórico se constrói, vai se desvencilhando dessas bases, no entanto carrega alguns ranços que persistem em aparecer na prática profissional.

² Em 1938, foi instituído o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), órgão ligado ao Ministério de Educação e Saúde, a quem foram atribuídas as seguintes funções: realizar inquéritos e pesquisas sobre as situações de desajustes sociais; organizar o Plano Nacional de Serviço Social, englobando os setores públicos e privados; sugerir políticas sociais a serem implantadas pelo governo; dar parecer sobre a concessão de subvenções governamentais às instituições privadas. (BULLA, 2003, p. 06).

Avançado para década de 1940 e 1950, um dos principais marcos desse período é a criação em 1942 da Legião Brasileira de Assistência (LBA), que funcionava como órgão público assistencial brasileiro, em 1943, foi promulgada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e o que conhecemos hoje como sistema S, formado pelo Sistema de Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional da Aprendizagem Comercial (SENAC) no objetivo de capacitar o trabalhador. A LBA, bem como esse sistema conseqüentemente abrem um leque de possibilidades para o profissional de serviço social se inserir.

Apesar de serem marcos do ponto de vista legislativo e político brasileiro para trabalhar as demandas da população, não se pode esquecer das limitações e das contrapartidas que as mesmas trouxeram.

Nesse contexto, o Estado tornou-se o centro máximo das decisões, passando a impor, quase que unilateralmente, as novas vantagens sociais, sem maior participação da sociedade brasileira. Esse Estado se arrogava a prerrogativa de conceder os benefícios sociais, dentro de uma política de “harmonia e de paz social”. O operariado se via tolhido por uma legislação trabalhista e por uma política outorgada que, ao mesmo tempo que lhe garantia direitos e lhe concedia benefícios, limitava-lhe a ação política. A classe operária perdia, transitoriamente, a possibilidade de aprimorar os seus próprios meios de atuação, inserida que estava num sistema político destinado a evitar ou limitar a emergência de tensões entre as classes. (BULLA, 2003, p. 07).

E é compreendendo essa lógica em que o estado operava na época através dos mecanismos públicos e suas parcerias que entende-se que o serviço social na época conduzia suas intervenções duplamente, na medida em que atua tanto para a instituição, quanto para as classes.

Em 1947, é instituído o primeiro código de ética da profissão, este por sua vez condizente com a época se apresentou enquanto um fortalecedor de uma postura profissional entrelaçada nos interesses da doutrina religiosa cristã.

O primeiro Código (1947) – expressando estreita vinculação do Serviço Social com a doutrina social da igreja Católica – era extremamente doutrinário e subordinado aos dogmas religiosos. (BARROCO; TERRA, 2012, p. 45).

Com a forte influência da doutrina da igreja o código de ética é a maior expressão de associação entre estes, e com isso acarreta a profissão, mesmo que esteja em meio ao seu avanço, posturas que moralizam a população a qual

trabalha. Essa característica se estende pela década de 1950, que o serviço social continua recebendo a influência norte-americana, sendo marcado por tecnicismo, e ênfase na ideia de ajustamento e de ajuda psicossocial.

Neste período há o início das práticas de Organização e Desenvolvimento de Comunidade, além do desenvolvimento das peculiares abordagens individuais e grupais. Com supervalorização da técnica, considerada autônoma e como um fim em si, e com base na defesa da neutralidade científica, a profissão se desenvolve através do “Serviço Social de Caso”, “Serviço Social de Grupo” e “Serviço Social de Comunidade”. (CRESS-MT, 2015, online).

Esses três tipos de intervenções utilizadas pela profissão foram desenvolvidos pela conhecida Mary Richmond, e que são atreladas a um pensamento positivista e funcionalista. Foi preciso importar essas técnicas ao serviço social brasileiro pela inserção da profissão na luta pela conquista de status científico.

Adentramos agora na década de 1960, que no serviço social brasileiro será marcada por intensas mudanças sociais e no interior da profissão. Assim sendo, destaca-se inicialmente a questão de que o país entrará no regime ditatorial e é a partir das repercussões desse período que o serviço social vai entrar em um movimento que até hoje perdura na profissão.

No período ditatorial brasileiro (1964-1985) o Serviço Social procurará se adequar às propostas de modernização no país, seguindo a agenda dominante burguesa. Como forma de validar seu status profissional nesse novo momento, ele se aprofundará na busca pela revisão das práticas anteriores (caso, grupo e comunidade) conferindo-lhe uma operacionalização moderna, apoiada em práticas administrativo-burocráticas. (PEREIRA, 2019, p. 106).

Apesar de trazer esse fragmento que explica de forma objetiva o que ocorreu no período, cabe aqui fazer alguns apontamentos devido a importância desse período histórico, de grande valia para expansão do serviço social brasileiro.

Diante desse fato, o caminho inicia na leitura do que se conhece como Movimento de Reconceituação do Serviço Social, tendo em vista que é dentro das configurações desse movimento que surgem diferentes vertentes intelectuais que vão corroborar na superação das características tradicionais e conservadoras da profissão.

O movimento de reconceituação do Serviço Social na América Latina teve lugar no período de 1965 a 1975, impulsionado pela intensificação das lutas sociais que se refratavam na Universidade, nas Ciências Sociais, na Igreja, nos movimentos estudantis, dentre outras expressões. Ele expressa um amplo questionamento da profissão (suas finalidades, fundamentos, compromissos éticos e políticos, procedimentos operativos e formação profissional), dotado de várias vertentes e com nítidas particularidades nacionais. Mas sua unidade assentava-se na busca de um Serviço Social latino-americano: na recusa da importação de teorias e métodos alheios à nossa história, na afirmação do compromisso com as lutas dos “oprimidos” pela “transformação social” e no propósito de atribuir um caráter científico às atividades profissionais. (IAMAMOTO, 2009, p. 08).

Dada sua relevância, este movimento se analisa a partir de algumas ações ocorridas ao longo do seu desenvolvimento que fomentam o avanço do serviço social em diferentes projetos para o serviço social, e que um deles buscava o modelo de profissão que temos hoje. Entretanto, percorrer essa trajetória precisa considerar que a mesma intercalou-se com a ditadura militar (1964-1985), que acarreta uma conjuntura de transformações sociais na sociedade brasileira e também para o serviço social.

Lembrando que entender esse percurso requer analisar três vertentes definidas por Netto (2005) como sendo: Perspectiva Modernizadora, Reatualização do Conservadorismo e Intenção de Ruptura.

A reflexão profissional se desenvolveu em três direções principais: 1) perspectiva modernizadora, que buscava adequar o Serviço Social às exigências sócio-políticas do período ditatorial, inserindo os valores e concepções “tradicionais” em uma nova teoria e metodologia; 2) perspectiva de reatualização do conservadorismo, que teve como base teórico-metodológica a fenomenologia, buscando fundamentar o exercício do Serviço Social na ajuda psicossocial; e 3) perspectiva de intenção de ruptura, que buscava romper com o pensamento conservador e com o reformismo, recorrendo à tradição marxista. (ASSUMPÇÃO; CARRAPEIRO, 2014, p. 108).

Nesse sentido, na perspectiva modernizadora, esta foi considerada a primeira expressão do movimento de renovação profissional e houveram quatro seminários teóricos decisivos para uma mudança no serviço social brasileiro. Os dois primeiros seminários, ocorrido em Araxá (1967) e Teresópolis (1970), onde já se encontrava em vigor um novo código de ética profissional³.

³ O segundo Código de Ética Profissional emergiu em 1965, tendo como principais características traços justamente da perspectiva modernizadora de viés conservador posto pela autocracia burguesa, introduz valores liberais e os princípios do pluralismo, democracia e justiça, mas sem se desvencilhar de sua base filosófica neotomista e funcionalista. (BARROCO; TERRA, 2012).

Ambos produziram documentos que expressavam uma modernização da profissão, mas assim como o código de ética de 1965, sob um viés tradicional, o que está sintonizado com as ações da época para com o tratado as expressões da questão social. Nisso, esses documentos vinham:

(...) apontando os valores que justificavam a ação profissional, um método de intervenção e uma direção ideológica e política, de acordo com a ética tradicional, o positivismo e o pensamento conservador, na direção da manutenção da sociedade capitalista". (CARDOSO, 2013, p. 140 apud ASSUMPÇÃO; CARRAPEIRO, 2014, p. 109).

Com isso, mais tarde em 1978, é realizado o terceiro seminário, em Sumaré-RJ, considerando ainda que já estava em vigor o terceiro código de ética⁴. Esse terceiro seminário, que de acordo com Netto (2005), marca o deslocamento já para a intenção de ruptura, vai trazer um elemento que é a fenomenologia, resgatando também práticas profissionais tradicionais que já haviam sido superadas e expressa uma tentativa de cientificidade para a profissão.

O quarto e último seminário, ocorrido em Alto da Boa Vista, em 1984 que também faz parte desse quadro de deslocamento para a perspectiva conservadora, adicionando aos seus três seminários antecessores mais elementos em busca de uma metodologia para o serviço social, assim como também, ressalta também o serviço social no contexto já das universidades, trazem uma perspectiva abstrata (NETTO, 2005).

É complexo descrever minuciosamente os seminários, pois como ressalta o próprio autor Netto (2005), existiu uma certa pobreza teórica, que não permitia aprofundadas produções de conhecimentos. É imprescindível salientar para compreensão da reatualização do conservadorismo que,

A tendência da atualização do conservadorismo é aquela que recupera os elementos mais tradicionais da profissão, retomando a vinculação com a doutrina social da Igreja e a ênfase numa intervenção profissional microscópica, com ênfase na centralidade da pessoa e na ação por meio da ajuda psicossocial. (SILVA; SILVA e JUNIOR, 2016, p. 09-10).

⁴ Segundo Netto (1991) apud Barroco e Terra, 2012, o terceiro código de ética fica conhecido como uma supressão as referências democrático-liberais e como expressão da reatualização do conservadorismo profissional. Além disso, removeu o dever do pluralismo profissional.

Desse modo, após a vertente de reatualização do conservadorismo e as transformações dadas pela ditadura militar, o serviço social intensifica o processo de renovação com sua terceira vertente, que ficou conhecida como a intenção de ruptura, que vai se vincular a uma verdadeira crítica ao tradicionalismo vigente até então na profissão.

Essa perspectiva tem caráter opositor à autocracia burguesa. É caracterizada pela formação de uma massa crítica de assistentes sociais que se puseram a procurar alternativas para a superação da prática do serviço social tradicional. Sua emersão é baseada principalmente no método Belo Horizonte que surgiu na Escola de Serviço Social da Universidade Católica de Minas Gerais elaborado por jovens profissionais preocupados em dar uma nova visão ao Serviço Social. (VIANA; CARNEIRO e GONÇALVES, 2015, p. 05).

Um dos principais marcos a se considerar em meio a essa descrição da intenção e ruptura é que atravessando seu legado, tem dois acontecimentos importantes de serem sinalizados aqui. O primeiro é em relação ao III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (III CBAS), ocorrido em 1979, e mais conhecido como o congresso da virada.

Sem dúvidas, o III CBAS se tornou uma referência no evoluir da profissão no país, justamente por ter inaugurado uma nova direção política, de caráter crítico e à esquerda, seja nas entidades organizativas profissionais e sindicais, seja nas vinculadas ao ensino do Serviço Social no país. (MOTA; RDRIGUES, 2020, p. 201).

Neste caminho, o III CBAS tem seu legado vivo até os dias atuais, como marco a ser sempre lembrado e defendido pela profissão, por demarcar realmente uma “virada” em relação a nossa postura, caminhos, elementos, ações e relações.

Mais tarde, em 1986 veio o segundo marco a ser considerado, que foi instituído um novo código de ética para a atuação dos assistentes sociais, que dessa vez rompe com o conservadorismo. Este por sua vez, marca finalmente, após passados 3 códigos extremamente tradicionais, a ruptura com essa vertente no arcabouço da profissão.

Foi fantástica a mudança operada em 1986; em primeiro lugar o código de 1986 descaracterizou a tendência legalista do código anterior politizando a sua natureza de documento construído coletivamente pela categoria por meio de suas entidades representativas. (BARROCO; TERRA, 2012, p. 47)

Nesse interim, as autoras colocam ainda que é constituída uma dimensão política, para que o serviço social tenha clara a sua luta para com a defesa da classe trabalhadora, baseada em uma visão histórica através da teoria marxista, superando um tratamento abstrato as coisas, e implementando uma visão ética, diga-se de passagem, deixando para trás uma postura imparcial.

Dentro dos elementos considerados até aqui, o serviço social caminhou por um trajeto que impôs limitações, mas também avanços, tendo na intenção de ruptura um salto para uma nova configuração profissional. Entretanto, é preciso salientar que após a reabertura da democracia no Brasil, emergem uma série de conquistas sociais, através da nossa constituição cidadã de 1988, mas essa se colocará enquanto uma realidade ainda mais desafiadora, devido a chegada do neoliberalismo.

Por um lado, a redemocratização acarretou diversos espaços e possibilidades de intervenção profissional, a partir das políticas públicas como saúde e assistência social. Por outro, as manobras do capital em meio ao processo de introdução do neoliberalismo impedem que estas sejam disseminadas tal qual instituídas na lei.

Acrescido a esse perfil societário, é chegada a hora do serviço social resguardar as conquistas do código de ética de 1986 e atualizar mais uma vez a consolidação da profissão sob a vertente crítica com o quinto e atual código de ética, de 1993, que ocorreu no cenário de enfrentamento a ofensiva do neoliberalismo, onde a questão ética entra em debate atrelada a mobilização política da sociedade (BARROCO, TERRA, 2012).

Diante do código de 1993, o serviço social da década de 1990 ao momento atual vem pautando suas intervenções no tratado as expressões da Questão Social, devido a sua instrumentalidade, enquanto capacidade e propriedade adquirida e construída ao longo desse processo histórico vivido pela profissão (GUERRA, 2000).

Ademais, reitera-se que nessa sistematização do cenário de inserção, avanço e consolidação da profissão a pretensão é sinalizar um debate de forma a contemplar os principais elementos para compreender o Serviço Social, e principalmente reconhecer sua importância diante todas estas conquistas desse percurso.

2.2 O Serviço Social na Área Sociojurídica: principais elementos desta área que foi um dos primeiros espaços de trabalho do assistente social

Ao falar do serviço social na área sociojurídica, muitos profissionais e estudantes encaram o espaço como uma “nova possibilidade” para a atuação no entanto, já de início desmistificamos essa ideia pelo fato de que este é um dos primeiros campos interventivos do serviço social. E na verdade o que se apresenta como novo é o debate, a produção de conhecimento sobre este espaço devido suas particularidades em meio a conexão com o âmbito judiciário.

Embora o debate sobre o sociojurídico se instale com maior preponderância somente nos últimos anos no seio da categoria, a relação entre a sociabilidade capitalista e a impositividade do Estado é historicamente constatada. Chega mesmo a apresentar uma participação determinante nos processos de judicialização das diversas dimensões da sociabilidade e, fundamentalmente, nos espaços onde se efetiva o exercício profissional. (CFESS, 2014, p. 16).

Como visto, o Estado em meio a essa relação com a sociabilidade capitalista, a impositividade, judicialização contribui para as demandas que o sociojurídico detém seja espaço para intervenção do assistente social, que mais uma vez confirma a sua institucionalização, enquanto mão de obra necessária e reconhecida.

Nos estudos sobre esse espaço sócio ocupacional, existe também um conflito em relação ao nome a ser dado a essa área de atuação (campo jurídico, jurídico-social, área sociojurídica, campo judiciário). Desse modo, considerou-se nessa análise a nomenclatura utilizada no documento do CFESS (2014) e por autoras centrais ao debate como Fávero e Borgianni. Inclusive, esta última quem apresentou o termo como sendo cunhado a primeira vez:

(...) a partir da iniciativa da Editora Cortez de publicar uma edição da revista Serviço Social & Sociedade nº 67, de 2001, com artigos que versassem sobre a inserção profissional no Poder Judiciário e o sistema penitenciário. (CFESS, 2014, p. 11).

Esta edição demarca uma abertura crítica para o debate do serviço social nesta área, o que contribuiu para que outros movimentos e estudos surgissem em defesa e consolidação da área, apreendendo o termo como o mais correto a ser utilizado.

Por entender o “social” — ou essa partícula sócio — como expressão condensada da questão social, e dela emanarem continuamente as necessidades que ensejarão a intervenção de juristas, especialistas do direito, de agentes políticos e seus partidos etc., assim como, por ser espaço contraditório no qual os assistentes sociais atuam — buscando defender tanto o projeto ético-político da profissão como seus direitos como trabalhadores — é que defendo que passemos a utilizar a expressão Serviço Social na área sociojurídica. (BORGIANNI, 2013, p. 424).

Compreendida a natureza do termo, sua importância e utilização no debate, partimos para a perspectiva histórica situando a intervenção profissional na área. Ainda nas primeiras décadas da inserção do serviço social no sociojurídico, ou seja, a partir de sua gênese⁵, o serviço social já era convidado a intervir na justiça, no trato as mazelas ligadas aos conhecidos como “menores”, mesmo que a intervenção se pautasse em meio a visão conservadora e moralizante.

Nesse período, os problemas da infância, via de regra encarados como — caso de polícia, incomodava a sociedade, que exigia ações concretas com vistas ao seu enfrentamento. Visando influenciar no controle dos chamados — problemas sociais, a normatização jurídica foi espaço privilegiado para tal, sobretudo nas situações relacionadas aos menores de 18 anos de idade. (FÁVERO; MELÃO e JORGE, 2008, p. 39 apud FARIAS, 2013, p. 72).

Tendo em vista essa conjuntura apresentada, a profissão atuava sob o viés de controle dos problemas sociais das famílias, principalmente relacionados a infância, e era uma ação de controle de comportamentos, que só muda a partir do avanço da profissão e também das metamorfoses da sociedade, que de início tratavam por exemplo, a nossa maior demanda na justiça que são as crianças e adolescentes, sob uma doutrina de situação irregular (Código de Menores 1927 e sua reformulação em 1979)⁶, mas os direitos desse público avançam e passam a ter uma doutrina da proteção integral (ECA de 1990) que carece de mecanismos que respondam a essa perspectiva de integralidade.

⁵ Sabe-se que “(...) desde a década de 1930 nos Juizados de Menores dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, e no sistema penal do Rio de Janeiro desde a década de 1950. (PEQUENO, 2010, p. 08).

⁶ (...) a fase vigente do Código de Menores se deu de forma moralista e repressiva. A criança passou a ser objeto de intervenção do Estado e este com sua ação pontual agia de forma atenuante nos problemas. A infância foi judicializada, o que corroborou ainda mais a discriminação entre crianças pobres e ricas, dado o modo preconceituoso com que o termo “menor”, originado disso, era empregado”. (BRITO e SILVA, 2016, p. 02).

É importante considerar nessa análise que esta inserção está atravessada por inúmeros desafios, pois como se sabe o ambiente da justiça pode estar permeado por impositividades.

Na análise dessa realidade de trabalho é importante a clareza de que as instituições do sociojurídico impõem pela coerção e pela impositividade da lei a defesa de interesses da classe dominante — que é a que detém o monopólio e o poder político, ideológico e econômico de impor seus interesses (CFESS, 2014), especialmente em momentos de desmobilização político-social. (CFESS, 2014 apud FÁVERO, 2018, p. 54).

Neste ambiente, o profissional necessita, assim como também versa a autora de clareza na sua inserção e intervenção profissional, para que este caráter de se voltar as demandas do aparelho estatal e conseqüentemente, da burguesia não prevaleça, mas sim a efetivação dos direitos da população atendida.

Como a pretensão aqui está voltada para elencar os principais elementos deste espaço de atuação, não focaremos o debate profundamente em contextos históricos, no entanto, é preciso reconhecer os principais mecanismos que corroboraram para o Serviço social no ambiente judiciário.

Isto posto, sabe-se segundo o CFESS (2014) que este cenário se expandiu para serviço social através do conjunto destes mecanismos: Código de Menores 1927 e sua reformulação em 1979 (ambos já citados anteriormente), a Lei de Execução Penal (LEP), de 1984, que envolve o profissional no sistema prisional, e aqui cabe enfatizar que era uma determinada época e a LEP já surgiu com caráter conservador e coercitivo que até hoje tem resquícios, e:

Em vista disso, as atribuições da/o assistente social se expressam de maneira conservadora no sistema de penas. Nota-se a presença da lógica punitiva em que a segurança e a disciplina se tornam o eixo central corroborado pelo determinismo institucional, ao invés do compromisso com os usuários. (CÂNEO; TORRES, 2018, p. 05).

Continuando, temos também a CF de 1988 que também vai expandir a possibilidade de atuação profissional em diversas políticas sociais que surgem nesse contexto, e que geram rebatimentos na justiça, levando em consideração que ao mesmo tempo nos deparamos com a ofensiva neoliberal.

(...) ao mesmo tempo em que houve a ampliação dos direitos positivados na Constituição Federal de 1988, ocorreu sua negação em diferentes instâncias administrativas, o que acabou por gerar esse fenômeno na esfera pública, que é o que alguns juristas e cientistas sociais estão chamando de “judicialização dos conflitos sociais” ou, ainda, “judicialização da política. (BORGIANNI, 2013, p. 426).

Nesta direção, um último documento que demarca essa inserção é o ECA de 1990, que engloba os direitos das crianças e adolescentes e possibilita mecanismos para garantia desses, inclusive do ponto de vista jurídico.

Como direitos fundamentais, o ECA define: o Direito à Vida e à Saúde; o Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; o Direito à Convivência Familiar e Comunitária; o Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; o Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. Também define um conjunto de medidas que derivam em outras legislações e procedimentos que impactam nos direitos e deveres da sociedade, das crianças e adolescentes, nas famílias, no sistema de justiça, na administração pública, no sistema penal e de justiça. São elas: medidas de prevenção especial; medidas de proteção; prática de ato infracional (direitos individuais e garantias processuais); medidas socioeducativas (advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, regime de semiliberdade, internação, remissão) e medidas pertinentes aos pais ou responsável. (CASTRO, MACEDO, 2019, p. 1221).

Além desses mecanismos, considerando também os avanços do capital sobre a sociedade, das relações sociais, das lutas de classes, e as expressões da questão social desse campo de tensões surgidos, as possibilidades de intervenção no sociojurídico são postas a categoria.

Inseridos na divisão social e técnica do trabalho, o Serviço Social na área jurídica, apresenta-se como uma profissão especializada, atuando nos órgãos e setores do Poder Judiciário, como na Justiça da Infância e Juventude e Justiça de Família, em processos judiciais que envolvam crianças, adolescentes e suas famílias em situações de conflitos intrafamiliar. Situações que têm suas origens sejam no seio da própria família, ou externos a estas - quando muitas são vítimas neste processo perverso de sociabilidade do capital que, em muitos momentos se aproxima à barbárie. (FARIAS, 2013, p. 73-74).

É nessas configurações e com base nos mecanismos que as instituições da justiça estatal colocam para os assistentes sociais que as intervenções vão se desdobrar, na intenção de efetivar o direito dos usuários da justiça, ou que chegam

a estes pela via da não efetivação dos direitos em determinada política como é o caso da judicialização⁷.

É sabido que existe um padrão de atividades que são requisitadas aos profissionais de serviço social, frente a essa judicialização.

Frente aos avanços da judicialização das expressões da questão social, o estudo social — e suas várias traduções, como perícia social, parecer social, avaliação social etc. — tem sido recurso demandado institucionalmente ou proposto pelos assistentes sociais para subsidiar acesso a direitos ou para, contraditoriamente ao projeto profissional, revelar a “verdade dos fatos” com vistas à constituição de “provas” para ancorar punições a potenciais violadores de direitos. (FÁVERO, 2018, p. 68).

Esta direção, compreende-se o estudo social como parte da instrumentalidade profissional para o trabalho na justiça, não se resumindo meramente a uma ferramenta, mas parte de um trabalho complexo. Segundo Miotto (2001).

O estudo social é o instrumento utilizado para conhecer e analisar a situação, vivida por determinados sujeitos ou grupo de sujeitos sociais, sobre a qual fomos chamados a opinar. Na verdade, ele consiste numa utilização articulada de vários outros instrumentos que nos permitem a abordagem dos sujeitos envolvidos na situação. (MIOTTO, 2001, p. 153).

É justamente dentro dessa concepção que o Serviço Social tem sido demandado pela justiça, para apreender a realidade vivenciada pelos sujeitos, tendo em vista não uma fiscalização, mas sim utilizar essas condições de vida que envolvem fatores sociais, políticos, econômicos, culturais, individuais e de suas relações com os outros para acessar os direitos.

Isso pode ocorrer em diversas circunstâncias como processos de adoção, demandas voltadas ao trato das diversas violências. Cada demanda posta aos órgãos da justiça nos quais os profissionais atuam. Para exemplificar estas instituições que são espaços privilegiados de atuação, podemos observar a figura

⁷ A judicialização das políticas públicas pode ser entendida como o aumento desmesurado de ações judiciais movidas por cidadãos que cobram o direito à proteção social. No Brasil, este processo deslançou após a promulgação da Constituição de 1988 (BRASIL, 1999), que não apenas positivou os direitos fundamentais, mas também atribuiu ao Poder Judiciário a função de intérprete do controle de constitucionalidade. (SIERRA, 2011, p. 257).

abaixo, baseada nos espaços que o documento “*Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão*” (2014).

Figura 02 – Instituições do Sociojurídico para atuação do Assistente Social



Fonte: Adaptado, CFESS, 2014.

Historicamente, estes espaços institucionais do sociojurídico tem sido ocupados pelos assistentes sociais, trabalhando as diferentes demandas que tem chegado a justiça. Deve-se atentar para as particularidades de cada ambiente que vão ter funções específicas para garantia da justiça.

O serviço social na área sociojurídica, assim como nos demais espaços sócioocupacionais sempre terá suas intervenções pautadas na articulação das dimensões: ético-político, teórico-metodológica e técnico-operativa, baseada no projeto ético-político, na lei de regulamentação profissional e no código de ética de 1993, lutando pelos direitos da população. Para tanto, é importante lembrar que,

Ainda, com igual relevância, a atuação nas instituições do sociojurídico requer processos de trabalho coletivos, tanto aqueles atinentes aos/às assistentes sociais, quanto aqueles multiprofissionais, com profissionais alinhados/ as com o projeto de defesa dos direitos humanos. É permanente o desafio de assistentes sociais no sociojurídico, exigindo constante vigilância com as armadilhas que surgem no exercício profissional, remetendo a práticas alienadas e alienantes, ao mesmo tempo em que se tem em mãos oportunidades ímpares de incidir na defesa e na ampliação de direitos. (CFESS, 2014, p. 100).

Portanto, a inserção do serviço social na área sociojurídica surge em meio a mudanças históricas, que de início visualiza-se a prática sintonizada com a perspectiva moralista, de controle e ajustamento. Até culminar em um sistema de garantia de direitos, que apesar de ser previsto em lei de acordo com os mecanismos legislativos que surgem a partir do final da década de 1880, são atravessados pelas inflexões do estado neoliberal, fragilizando estas políticas e direitos e fazendo com que o assistente social esteja cada vez mais inserido na área sociojurídico.

CAPÍTULO III: A INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: elo de efetivação do direito a constituição e convivência familiar

Este capítulo almejou explanar as discussões acerca da metodologia delimitada para realização do estudo, demonstrando os principais aspectos do método científico, bem como trazer os resultados e discussões à luz da temática da adoção. O mesmo sustenta a ideia central da pesquisa que se dá através do seu objetivo geral em compreender as contribuições da atuação do Assistente Social no processo de adoção de crianças e adolescentes perante o âmbito sociojurídico.

3.1 A Base Para o Estudo: aspectos metodológicos percorridos

A adoção enquanto processo histórico para garantia da constituição e convivência familiar de crianças e adolescentes tem sido estudado, sobretudo nos campos sociais, jurídicos e psicológicos, devido a sua influência na garantia dos direitos dos jovens que devem estar sobre a proteção integral mediante esforços da família, estado e toda a sociedade.

Mediante tais aspectos, o serviço social enquanto profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho tendo sido convidada a intervir nessa realidade diante da sua instrumentalidade profissional, dotada de uma formação crítica e propositiva. Nesse sentido, tendo um impacto sobre o processo de adoção, na medida em que as intervenções profissionais influenciam a consecução (ou não) desse processo.

Apesar da adoção consistir em uma forma de efetivar o direito de crianças e adolescentes brasileiras de terem um lar e uma família, o processo perpassa um árduo caminho para ser efetivado, e envolve diversos profissionais, dentre estes o assistente social, e assim sendo, quais as repercussões da atuação deste profissional para efetivação do processo de adoção perante ao âmbito sociojurídico? É nesta direção que para responder tal questionamento, foi realizada uma construção crítica da metodologia deste trabalho, a partir da compreensão do método científico.

Partindo da concepção de que método é um procedimento ou caminho para alcançar determinado fim e que a finalidade da ciência é a busca do conhecimento, podemos dizer que o método científico é um conjunto de procedimentos adotados com o propósito de atingir o conhecimento. (PRODANOV; FREITAS, 2013. P. 24).

Assim, entende-se que a referida pesquisa utiliza-se do método científico a partir do percurso trilhado atingir a produção de conhecimento, apresentando contribuições científicas para a temática estudada, fomentando a categoria profissional e sua intervenção no sociojurídico, a concepção presente sobre o processo de adoção, o conhecimento sobre as questões familiares, direitos das crianças e adolescentes e a intersecção entre estes. O que torna a pesquisa de extrema relevância.

Diante do exposto, a presente pesquisa foi possível através do conjunto de elementos a seguir apresentados: pesquisa bibliográfica e descritiva, de natureza qualitativa. É com este conjunto que foi possível desvelar o objeto de estudo, que se tratou da atuação profissional do assistente social e suas contribuições no processo de adoção.

Em meio aos diversos tipos de pesquisa, este por sua vez vale-se do tipo bibliográfico na medida em que:

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

No caso da nossa direção, optou-se exclusivamente pela pesquisa bibliográfica, e para sua realização escolheu-se o portal de Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por conter o acervo necessário para obtenção dos resultados.

Prosseguindo, este trabalho tem em sua natureza uma abordagem qualitativa, na medida em que compreendemos suas principais características, que se mostraram favoráveis ao tipo de análise desejada.

As características da pesquisa qualitativa são: objetivação do fenômeno; hierarquização das ações de descrever, compreender, explicar, precisão das relações entre o global e o local em determinado fenômeno; observância 'das diferenças entre o mundo social e o mundo natural; respeito ao caráter interativo entre os objetivos buscados pelos investigadores, suas orientações teóricas e seus dados empíricos; busca de resultados os mais fidedignos possíveis; oposição ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências. (SILVEIRA; CÓRDOVA, 2009, p. 32).

Diante dessas colocações, faz-se imprescindível salientar, que na ótica do estudo bibliográfico, foram seguidas várias fases que estão interligadas e funcionam como peças de um quebra-cabeça, que vem sendo lapidadas desde o período do estágio com a construção do projeto.

Quadro I – As fases da pesquisa

FASE	PROCEDIMENTO
FASE I – Elaboração do projeto	Elaboração como pré-requisito de aprovação no estágio supervisionado II, no período de 2021.1, realizado no NPJ da Unileão.
FASE II – Busca por acervo teórico	Pautada na compreensão preliminar sobre a temática do estudo de forma mais geral, e separação do acervo para a revisão.
FASE III – Separação do material	Análise minuciosa envolvendo nesse nível a aplicação de critérios de inclusão e exclusão nos estudos para análise bibliográfica, resultando nos estudos que seguiram para discussão.
FASE IV – Categorização de dados	Tratou-se da identificação de categorias dentro da bibliografia escolhida Catálogo da CAPES.

Fonte: primária, 2021.

Foi pesquisado o termo “Assistente Social no processo de adoção de crianças e adolescentes no sociojurídico”, por considerá-lo o mais adequado, e com os filtros de área conhecimento, avaliação, concentração e programas apenas do Serviço Social, e de data dos últimos quatro anos (2017-2020), o que gerou um resultado de 860 trabalhos (697 dissertações e 163 teses).

Embora o mecanismo e filtragem utilizada recuperasse a quantidade de trabalho acima exposta, após leitura do título e resumo, apenas 4 trabalhos versam sobre o objeto e objetivo do estudo, e 3 estavam disponíveis⁸. Seguindo assim, com

⁸O trabalho intitulado “SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO: UM ESTUDO SOBRE O PROCESSO DE ENTREGA LEGAL DE CRIANÇAS PARA A ADOÇÃO” (CARNEIRO, 2020), do Mestrado em Serviço Social da UECE, infelizmente não está disponível em nenhum mecanismo de busca, apenas cadastrado na plataforma da CAPES por ser obrigatório. Então este não estará na análise.

estes para as análises, que apesar de pouca quantidade, forma repletos de informações necessárias ao estudo, se enquadrando também no viés descritivo, pois este busca caracterizar o fenômeno estudado em seus diversos aspectos sendo o mais fiel possível, e estabelecendo relações com as variáveis (GIL, 2007). A seguir, nos resultados e discussões serão apresentadas as principais evidências que se constituíram como determinantes da análise realizada sobre o trabalho do assistente social nas demandas de adoção.

3.2 Adoção de Crianças e Adolescentes: principais contribuições e tendências da intervenção do assistente social neste processo.

Embora a adoção não seja a única demanda dos assistentes sociais na área sociojurídica, essa no que diz respeito ao trabalho para a infância e juventude tem se apresentado como uma das maiores demandas. Deste modo, foi imprescindível elencar algumas categorias centrais que vão sistematizar, organizar e nortear a apresentação da investigação realizada sobre o fenômeno estudado.

Quadro II – Exposição das categorias encontradas

CATEGORIZAÇÃO DOS ACHADOS DA PESQUISA	
CATEGORIAS	AUTORES/AS
Adoção como uma das maiores demanda no trabalho do assistente social no sociojurídico.	FARIAS, 2018; AZEVEDO, 2018; SILVA, 2017.
Relevância dos estudos produzidos pelo assistente social para o processo de adoção.	FARIAS, 2018.
Intervenção na entrega para a adoção.	FARIAS, 2018.
Interdisciplinaridade como pilar na atuação.	FARIAS, 2018; AZEVEDO, 2018; SILVA, 2017.
Abordagem profissional nas demandas de devolução de crianças e adolescentes adotados.	AZEVEDO, 2018.
Abordagem profissional na preparação para a adoção	AZEVEDO, 2018; SILVA, 2017.
Atuação sobre o processo de adoção em diferentes esferas: Sociojurídico, Política de Assistência Social, Política de Saúde.	FARIAS, 2018; AZEVEDO, 2018; SILVA, 2017.

Fonte: primária, 2021.

Visto isso, infere-se que o potencial dos profissionais em construir informações sólidas e legítimas, acerca da perspectiva que permeia a vida dos usuários e suas relações com os fatores socioeconômicos ganha um imenso valor para os operadores do direito (CFESS, 2014).

É nesse arcabouço que se situa a qualidade dos serviços prestados pelo assistente social, seja na socialização de informações desde a pretensão de adotar, que precisa ser vista para além do CNA, mas também uma formação básica com o curso de preparação para a adoção, até a realização de estudos sociais, a intervenção profissional é essencial. (FARIAS, 2018; AZEVEDO, 2018; SILVA, 2017).

Em se tratando da relevância do estudo realizado pelo profissional no processo de adoção, um dos achados desvela sua descrição sobre o procedimento,

O profissional de Serviço Social estuda a situação, e sugere medidas sociais e legais, que podem ou não ser levadas em conta pelas autoridades judiciárias. O estudo apresenta a reconstituição (sendo, portanto, uma versão) dos fatos, que levaram àquela determinada situação vivenciada pelo indivíduo 'objeto' da ação judicial, e deve conter um parecer técnico-científico a respeito. (FARIAS, 2018, p. 149).

A realidade dos sujeitos pode ter fatores determinantes nos modos de vida, que são permeados por expressões da questão social, ou não, já que o direito a adoção é para todos que se enquadram nos critérios, então tanto a classe trabalhadora, quanto a burguesia tem acesso a esse processo para constituição de parentalidades. Diante disso, o assistente social ao desvelar essa realidade contribui de forma imprescindível na adoção de crianças e adolescentes.

Sobre o processo de realização do estudo social por este profissional, faz-se necessário enxergar que:

Por meio de observações, entrevistas, pesquisas documentais e bibliográficas, ele constrói o estudo social, ou seja, constrói um saber a respeito da população usuária dos serviços judiciários. Um saber que pode se constituir numa verdade. As pessoas são examinadas, avaliadas, suas vidas e condutas interpretadas e registradas, construindo-se, assim, uma "verdade" a respeito delas. (FÁVERO, 2014, p. 37).

Atrelado a esta compreensão, a autora ressalta ainda que em maior ou menor grau de detalhes constituem-se a partir dos estudos o relatório social, ou o laudo social ou o parecer social. Estes sendo instrumentos cristalizados de

informação através da escrita profissional. O que infere-se disto, é que é um procedimento complexo, crítico, reflexivo e propositivo, que requer um esforço profissional e o poder de conhecimento adquirido no processo formativo.

É interessante pensar a intervenção profissional na adoção mediante as diversas formas em que ela é demandada, pois muitas vezes é visto apenas sobre os olhos de ter os pretendentes a adoção, ter os adotandos, realizar o processo de cadastramento, cumprir as exigências e concretizar a ação. Entretanto, outras demandas se apresentam ao universo de trabalho do assistente social, pois como demonstrado nos estudos, existem situações de entrega de crianças para a adoção, e ainda outro complexo contexto, que é a devolução de já adotados (AZEVEDO, 2018; SILVA, 2017).

A entrega legal de crianças para a adoção no poder judiciário é algo crescente e que precisa ser refletida à luz do conhecimento da nossa categoria profissional, considerando fatores que possam ir para além da culpabilização dos pais, entendendo o contexto em que essa situação ocorre, que é preponderantemente em decorrência das desigualdades sociais que tem se apresentado aos pais, não tendo condições de prover o sustento, e também fatores de vulnerabilidade psicológica que afetam geralmente as gestantes, e que ainda nos serviços de saúde querem realizar o procedimento de entrega (CARNEIRO, CAVAINAC, SANTOS, 2019).

Tais elementos acabam por ser desafiadores para a categoria profissional, pois desvelar a realidade do processo legal de crianças a adoção, não é tarefa fácil,

A atuação profissional do assistente social no processo de entrega legal de crianças para adoção é perpassada por desafios e um dos principais é lidar com a fragilidade emocional e psicológica em que se encontram as mães que entregam seus filhos ao Poder Judiciário. Além disso, pode - se citar como desafio compreender o contexto de vulnerabilidade social em que estão inseridas essas mulheres e o que as fez tomar a iniciativa de entregar seu filho para adoção. (CARNEIRO; CAVAINAC e SANTOS, 2019, p. 10-11).

Assim, cabe ainda diante dessa demanda para os assistentes sociais, pensar que a ação não se fará sozinha e com a responsabilidade apenas sobre a profissão, nesta intervenção o profissional une forças a categoria da psicologia e do direito, para em uma perspectiva interdisciplinar dar respostas concretas ao problema exposto.

Pensar a adoção e demandas como esta, acima discutida, requer uma visão ampla sobre o procedimento, sobre as relações que são estabelecidas entre os adotantes, os adotados e suas relações com a sociedade, e nesse espaço compreende-se a interdisciplinaridade.

A construção dos vínculos afetivos nas relações adotivas perpassa pelo reconhecimento de que os pretendentes quando recebem uma criança ou um adolescente precisam reconhecê-los como realmente são, compreendendo que há marcas importantes nesta história e os adultos devem estar atentos a isto, acolhendo, cuidando e protegendo o filho no movimento dinâmico da vida. Em alguns momentos, para tanto, os pais também podem precisar de apoio, ajuda e orientação e, neste momento, a equipe interdisciplinar possui papel importante. (SILVA, 2017, p. 96).

Já em questão da também crescente devolução de crianças e/ou adolescentes que forma adotados por famílias, isso demonstra o quão o trabalho se opera por diversas determinações, fazendo do processo de adoção, um mundo de possibilidades, mas também desafios que permeiam o dia a dia do assistente social na área sociojurídica, como é o caso dessa situação de “devolução”.

Figura 3 – Criança sendo devolvida após adoção.



Fonte: MENEZES, 2017, online⁹.

A imagem é provocativa e junto a está, “*É preciso refletir que só ‘devolvemos’ algo que não nos pertence, que pertence a outros e que nos foi emprestado.*” (GOES, 2014, p. 205). Com este trecho já ocasionamos uma reflexão sobre essa

⁹Notícia sobre devolução de crianças adotadas visualizada no portal online de notícias Metrôpoles. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/cresce-o-numero-de-criancas-devolvidas-apos-serem-adotadas-no-df?amp>>.

ação de “devolução”, que trata os jovens como se fossem objeto e acarretam sérios danos sociais e psicológicos, e que para a autora Alberta Goes (2014) é um fenômeno que pode ocorrer em duas possibilidades: ainda no estágio de convivência; ou quando o processo de adoção já foi concretizado permanentemente.

Na Revista em Discussão do Senado, cuja edição 2013 trata da adoção, é sinalizada através dos estudos do tema da devolução por Ghirardi (2008) em sua tese de doutorado, que:

(...) muitas vezes, a criança adotada e a relação com ela são “supervalorizadas” pelos novos pais. Não se admite o surgimento de dificuldades, tão comuns em qualquer relação do gênero, o que leva a uma “decepção”. (p. 21).

Essa decepção, não é um sentimento simples, passageiro e entendido isoladamente, é algo que gera impactos na convivência com a criança, pois se entrelaça nas relações estabelecidas entre esta, e os pais, levando aos seus pais a seguirem com um processo de devolução pra não lidar com essas dificuldades que se apresentam culpabilizando a criança, quando na verdade são presentes e parte da rotina das configurações familiares.

Não se deve ignorar, a responsabilidade do Estado na situação vivenciada, pois em meio a sua forma de sistematização de um processo de adoção que tem que ser cada vez mais “rápido”, não trabalha a dimensão dos vínculos de forma profunda, o que quando a criança passa a conviver com a família gera essas inquietações para lidar com as situações cotidianas sem querer devolvê-la (LUNELLI; LIMA e TOMÉ, 2019).

Em um artigo publicado na Revista Âmbito Jurídico, intitulado “As consequências jurídicas da devolução de crianças adotadas no Brasil”, por Mota (2020)¹⁰, do ponto de vista jurídico, a devolução se contrasta com irrevogabilidade da adoção. No entanto, “ocorre que a regra de irrevogabilidade não é absoluta, uma vez que, confrontada com o melhor interesse do adotando, não prevalece”. (MOTA, 2020, online). Então, a criança sendo violada na medida em que a família opta por

¹⁰ Artigo de acesso online. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-civil/as-consequencias-juridicas-da-devolucao-de-criancas-adotadas-no-brasil/>>.

devolvê-la, o procedimento prossegue com o objetivo de protegê-la, mesmo que com a nova situação, ela sofra impactos.

Nesta direção, um dado encontrado acerca do trabalho profissional nos casos de devolução da adoção, aponta o grau em que os profissionais são afetados na medida em que ocorrem as devoluções,

Se para a família que devolve o processo pode encerrar-se ali, o assistente social continuará em seu trabalho convivendo com os desdobramentos desta decisão e com as consequências trazidas à criança e ao adolescente devolvidos, marcadas por dor e sofrimento. (SILVA, 2017, p. 178).

O fato é que essa realidade impõe as crianças e adolescente uma reedição do abandono, tornando ainda mais árdua a sua trajetória de vida nos caminhos da adoção. Assim, o assistente social vivencia uma reedição dos procedimentos que já haviam sido percorridos para efetivar o direito dos jovens a constituição e convivência familiar, agregando aos suas produções profissionais as novas condicionalidades presentes em cada caso, objetivando logo inserem-las novamente no processo de adoção, e trabalhando as novas lacunas com a “devolução” sofrida, juntamente com a equipe.

Nos achados da pesquisa de Silva (2017), também foi possível mensurar o grau de afetação com essa demanda que se apresenta aos assistente sociais que foram entrevistados perante sua atuação no sociojurídico, onde “analisando o relato das assistentes sociais, é possível perceber o impacto que a devolução traz também à sua própria subjetividade, gerando sentimento de tristeza, raiva, revolta e impotência” (p. 178).

Mesmo com essa realidade desafiadora, a atuação profissional persiste, e uma consideração importante contida em duas, das três produções utilizadas nessa pesquisa consistiu na realização dos cursos de preparação para a adoção (AZEVEDO, 2018; SILVA, 2017). Estes por sua vez possibilitam a socialização de informações que podem servir como prevenção para que não haja após o procedimento a devolução (SILVA, 2017).

Reitera-se que os cursos preparatórios para a adoção têm respaldo legal no ECA, sendo indispensáveis no processo, e de caráter psicossocial e jurídico, em que a equipe responsável e “(...) preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à

convivência familiar. (BRASIL, 2019, p. 34). Nesta perspectiva, vem sendo executado por profissionais do Serviço Social, Psicologia e Direito.

O assistente social como parte da equipe designada para a preparação para a adoção exerce sua dimensão socioeducativa, na medida em que suas ações repercutem nas relações sociais dos sujeitos que são alvo do seu trabalho, os influenciando acerca de direitos, deveres, e sobretudo conscientização.

Os assistentes sociais realizam, assim, uma ação de cunho socioeducativo na prestação de serviços sociais, viabilizando o acesso aos direitos e aos meios de exercê-los, contribuindo para que necessidades e interesses dos sujeitos sociais adquiram visibilidade na cena pública e possam ser reconhecidos, estimulando a organização dos diferentes segmentos dos trabalhadores na defesa e na ampliação dos seus direitos. (IAMAMOTO, 2017, p. 23).

Na situação referenciada, as possibilidades da prática profissional na área sociojurídica exercendo a ação socioeducativa possibilitam conhecimento sobre o que é o processo de adoção, como exercer esse direito, a importância de se perceber a sua influência e impacto tanto pra quem adota, quanto para os sujeitos centrais dessa relação que são as crianças e adolescentes.

Em uma última análise, os estudos apontaram ainda, que a intervenção profissional nos procedimentos que envolvem a questão da adoção pode ser demandada em três esferas: conectados ao sociojurídico através do trabalho no poder judiciário; na convocação daqueles profissionais que atuam na política de assistência social via justiça para prestação de serviços envolvendo o estudo social; e também na política de saúde quando existe a possibilidade de após o nascimento da criança os genitores quererem fazer a entrega. (FARIAS, 2018; AZEVEDO, 2018; SILVA, 2017). E para além dessas, as demais políticas e esferas sociais podem ser atreladas ao processo de adoção, na medida em que vivenciamos hoje a intersetorialidade. Sobre esta e o sociojurídico:

Construir no cotidiano judiciário a intersetorialidade é potencializar sua existência por meio de processos de trabalho mais afinados à demanda que chega no campo sociojurídico, é lutar pela ética interdisciplinar e pelo trabalho em equipe, pelo combate ao autoritarismo advindo de hierarquias que impedem o entrelaçamento eficaz e eficiente de distintas especialidades profissionais e dificultam o reconhecimento da linguagem técnica que promove direitos e que, por vezes, pode punir mais os jurisdicionados do que responder justamente a cidadania. (FREITAS, 2014, p. 75).

Assim, a intersectorialidade deve ser entendida como uma ferramenta que favorece uma intervenção profissional atrelada a consecução dos direitos sociais, compreendendo a ampla quantidade de políticas públicas e setores sociais necessárias ao sujeito e sua rede de convivência, o que na esfera da prática profissional na área sociojurídica deve ser contemplado.

Destarte, na essência da concretização dessa pesquisa está o valor e legitimidade impressa no serviço social acerca da sua capacidade de atuação não na adoção enquanto algo isolado, mas sim, nos processos que envolvem a adoção e suas lacunas, pois foi identificado com o estudo que existem diversas possibilidades interventivas, seja na preparação, no conhecimento aprofundado da realidade dos envolvidos, na decisão de entrega para a adoção ou devolução, a presença profissional tem sido cada vez mais requisitada, com intervenções prevalecendo-se do acúmulo teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo construído historicamente e hegemonicamente na perspectiva crítica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do estudo aqui delineado, se deu na intenção de compreender as contribuições da atuação do Assistente Social no processo de adoção de crianças e adolescentes perante ao âmbito sociojurídico. Constituindo-se ainda nesses aspectos: apreender as configurações da Adoção, bem como suas especificidades no Brasil; discutir a construção da atuação de assistentes sociais no campo sociojurídico na realidade brasileira; elencar as principais contribuições e tendências da intervenção de assistentes sociais sob os processos de Adoção de crianças e adolescentes brasileiras em detrimento a atuação no sociojurídico.

A partir do caminho proposto, mediante a realização do estudo, observou-se que a atuação do assistente social no sociojurídico e especificamente na temática da adoção, deve ser compreendido com um caráter multidimensional, ou seja, uma intervenção que implica para além de uma compreensão limitada a apreensão da realidade dos sujeitos alvos do processo de adoção, mas sim no seu poder de conhecimento, sua preparação, nas problemáticas que envolvem devolução, entrega e em uma perspectiva trabalhista interdisciplinar.

Diante da quantidade limitada de produções científicas próprias do serviço social e recentes sobre a temática abordada, notou-se com o estudo que se faz imprescindível a continuidade desse debate, para que a categoria profissional esteja apropriada da compreensão do espaço ao qual se insere para realização da prática profissional.

É dentro dessa perspectiva que se compreende a relevância desta pesquisa, pois ao perceber através da execução da mesma as lacunas existentes sobre suas análises, geram-se novas fontes para estudos futuros, fomentando o impacto das ações profissionais no âmbito sociojurídico.

A equipe interdisciplinar formada pelos assistentes sociais, psicólogos e advogados, se demonstrou como peça fundamental para as intervenções nas demandas envolvidas na adoção, dado que demonstra o reconhecimento das determinações sociais sobre os processos que nós, enquanto seres humanos, cidadãos, inseridos nas relações sociais e de classes estabelecemos, e que influencia nas nossas atitudes. O que atravessa o campo da adoção e carece de

ações que não só o serviço social apresenta com seu arcabouço crítico-interventivo, mas também as demais categorias citadas.

Portanto, lutar pela efetivação do direito a constituição e convivência familiar através do processo de adoção, tem sido uma bandeira de luta da categoria dos assistentes sociais atuantes no sociojurídico, mas que também nas possibilidades de rompimento e retrocessos neste instrumento voltada para os direitos da criança e do adolescente, a atuação tem sido imprescindível, para que as crianças e adolescentes possam em meio a reedição do abandono e violação do direito a família, sonharem e concretizarem o sonho de ter um lar, família e sua socialização.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, L. B. P. Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 193 p. ISBN 978-85-7983-085-3. Available from SciELO Books.
- ANDRADE, S. R.; PIERINI, A. J.; GALLO, Z. A trajetória jurídica da adoção no Brasil: análise do eca (estatuto da criança e do adolescente) e da lei 12.010/09. **Rebram**, Vol. 22, n.3, 2019.
- ASSUMPÇÃO, Raiane Patrícia Severino; CARRAPEIRO, Juliana de Magalhães. Ditadura e serviço social no Brasil: contribuições para prosseguir rompendo com o conservadorismo na profissão. *Lutas Sociais*, São Paulo, vol.18 n.32, p.105-118, jan./jun. 2014.
- AZEVEDO, Edevaldo da Luz. **A Intervenção profissional do assistente social nas demandas sociojurídicas da comarca de Marabá-PA**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.
- BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de Ética do/a Assistente Social comentado**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
- BORGIANI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, ano 33, n. 115, p. 407-441, set. 2013.
- BULLA, L. C. Relações sociais e questão social na trajetória histórica do serviço social brasileiro. *Revista virtual Textos & Contextos*, n. 2, dez. 2003.
- BRASIL. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Edição MDH, 2019.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.
- BRASIL. Lei Nº 6.697, DE 12 DE OUTUBRO DE 1927. Institui o Código de Menores.
- BRASIL. Lei Nº 6.697, DE 10 DE OUTUBRO DE 1979. Institui o Código de Menores.
- BRAUNER, Maria Cláudia Crespo. ALDROVANDI, Andrea. ADOÇÃO NO BRASIL: aspectos evolutivos do instituto no direito de família. *JURIS*, Rio Grande, 15: 7-35, 2010.
- BRITO, A, E, C; SILVA, K, K. A trajetória das protoformas brasileiras de atendimento à infância e adolescência: do código de menores ao estatuto da criança e do adolescente. 4º Simpósio mineiro de Assistentes Sociais, MG, 2016.
- CARNEIRO, Bruna Lena; CAVAINAC, Mônica Duarte; SANTOS, Nayana Lima. O TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO: A ENTREGA LEGAL DE CRIANÇAS PARA ADOÇÃO. In: **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019**. 2019.

CANÊO, Giovanna; TORRES, Andreia Almeida. O TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL E AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS NO SISTEMA PRISIONAL. Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, v. 16, n. 1, 2018.

CASTELO, Fernando Alcântara. A constitucionalização do direito de família e o direito defiliação: a igualdade jurídica entre os filhos. 2015.

CASTRO, E.G., MACEDO, S.C. Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto da Juventude: interfaces, complementariedade, desafios e diferenças. **Rev. Direito Práx.**, Rio de Janeiro, v.10, n.2, p.,2019.

CFESS. Atuação de assistentes sociais no sociojurídico - subsídios para reflexão. Brasília, 2014.

COÊLHO, Bruna Fernandes. Adoção à luz do Código Civil de 1916. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 87, abr 2011.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Sistema Nacional de Adoção. Portal CNJ. Portal CNJ, 2021. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/infancia-e-juventude/cadastros/>>.

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. Passo a passo da adoção - Portal CNJ. Portal CNJ, 2019. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/adocao/passo-a-passo-da-adocao/>>.

CRESS-MT. Trajetória do Serviço Social. Redação online – site institucional do Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região/Mato Grosso. 2015. Disponível em: <<https://www.cressmt.org.br/trajetoria-do-servico-social/>>. Acesso em: 09 de outubro de 2021.

DIAS, M. B. Manual de Direito das Famílias. 10 ed. São Paulo: Editora **Revista dos Tribunais**, 2015.

FALCÃO, Camila dos Anjos; OLIVEIRA, Adélia Augusta Souto de; MIURA, Paula Orchiucci. SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO: QUAIS CRIANÇAS AS FAMÍLIAS DESEJAM ADOTAR? | **Revista da Esmal**. Tjal.jus.br, 2020.

FARIAS, Meirice Fernandes de. **O ELO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL E O JUDICIÁRIO: Demandas, Desafios e Contribuições na defesa de Direitos**. Dissertação - Universidade Federal do Rio Grande Norte/ PGSS, 2013.

FARIAS, Eduardo Augusto. **O Processo de Entrega à Adoção na Perspectiva dos Assistentes Sociais atuantes nas Políticas de Proteção Social Públicas da Região do Vale do Ivaí/PR**. 2018. 195fls. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina. 2018.

FÁVERO, EuniceTeresinha. O Estudo Social: Fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In: CEFSS (org). O Estudo Social em perícias, laudos e pareceres técnicos. Contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. 11º ed / Cortez, 2014.

_____. Serviço Social no Sociojurídico: requisições conservadoras e resistências na defesa de direitos. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 131, p. 51-74, jan./abr. 2018.

FÁVERO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda J. Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa. **O SERVIÇO SOCIAL E A PSICOLOGIA NO JUDICIÁRIO – construindo saberes, conquistando direitos**. 3ª ed. - São Paulo: Cortez, 2008.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FREITAS, Sonale Santana. **A intersetorialidade no campo sociojurídico**. 2014. 100 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2014.

FREIRE, D. R; MARQUES, V; SILVA, Y. E. **Adoção tardia e o trabalho do Assistente Social**. Simpósio de Serviço Social do Curso de Serviço Social do Triângulo Mineiro, 2017.

GUERRA, Yolanda. Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social. In: **Serviço Social e Sociedade**, n. 62, São Paulo: Cortez, 2000.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed., 8. reimp. – São Paulo: Atlas, 2007.

GOES, A. E. D. de. **(Des) Caminhos da adoção: a devolução de crianças e de adolescentes em famílias adotivas**. 2014. 234 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

GONÇALVES, C. R. **Direito Civil Brasileiro**, volume 6: direito de família. 15 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 17.ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. 80 anos do Serviço Social no Brasil: a certeza na frente, a história na mão. **Serviço Social e Sociedade**, n. 128, jan. abril/2017, p.13-38, 2017.

_____. O Serviço Social na Cena Contemporânea. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

LEITE, T. L. de S. **DO PROCESSO DE ADOÇÃO NO BRASIL: morosidade e efeitos sociais**. Trabalho de Conclusão de Curso, UniEVANGÉLICA. 2019.

LUNELLI, Maria; LIMA, Daniele Sarabia; TOMÉ, Maria Dolores Pelisão. Devolução de criança e adolescente após adoção e o olhar da justiça brasileira. **Humanidades em Perspectivas**, v. 6, n. 3, 2019.

MANDEL, Ernest. O Estado na fase do Capitalismo Tardio. In: O Capitalismo Tardio. Trad. Carlos Eduardo S. Matos et ali. São Paulo: Abril Cultural. Os Economistas, 1982, p. 333-350.

MENEZES, Leilane. Imagem de criança sendo devolvida. Notícia online: Cresce o número de crianças devolvidas após serem adotadas no DF. 2020. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/cresce-o-numero-de-criancas-devolvidas-apos-serem-adotadas-no-df?amp>> acesso em: 07 de Nov. de 2021.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Perícia Social: proposta de um percurso operativo. In: **Serviço Social & Sociedade**, ano XXII, n. 67, 2001:147-148.

MOTA, Ana Elizabete; RODRIGUES, Mavi. Legado do Congresso da Virada em tempos de conservadorismo reacionário. **Rev. Katálysis**, Florianópolis, v. 23, n.2. p 199-212, agosto de 2020.

MOTA, LayanneCrystina Nogueira. As consequências jurídicas da devolução de crianças adotadas no Brasil. **Revista Âmbito Jurídico**. Revista 197, Direito Civil. online, 2020. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-civil/as-consequencias-juridicas-da-devolucao-de-criancas-adotadas-no-brasil/>> acesso em: 07 de Nov. de 2021.

NETTO, Jose Paulo. **Ditadura e Serviço Social - Uma análise do serviço social no Brasil pos-64**. 8. Ed, São Paulo, Cortez, 2005.

OLIVEIRA, Edistia Maria Abath Pereira; CHAVES, Helena Lúcia Augusto. 80 anos do Serviço Social no Brasil: marcos históricos balizados nos códigos de ética da profissão. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 128, p.143-163, jan./abr. 2017.

PEQUENO, Andreia Cristina Alves. O Serviço Social e o Sistema Sociojuridico. **Revista Em Foco**. Edição nº 2 - 1a Reimpressão - Dezembro de 2010

PEREIRA, M. F de C. A influência norte americana no serviço social: Formação histórica e rebatimentos contemporâneos. **Serviço Social em Debate**, v. 2, n. 1, 2019.

PEREZ, J. R. R., e PASSONE, E. F. (2010). Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, 40(140), 649-673.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil: direito de família** – vol. V. revista e atualizada por Tânia da Silva Pereira. – 27. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

REVISTA EM DISCUSSÃO. Tema Adoção. Senado Federal. **Rev. Em Discussão**, 2013.

RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**- Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

SAMPAIO, L. P. **O ABANDONO DA CRIANÇA E O PROCESSO DE ADOÇÃO**. Trabalho de Conclusão de Curso, UFF, Rio das Ostras 2009.

SIERRA, V. M. A judicialização da política no Brasil e a atuação do assistente social na justiça. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 256-264, jul./dez. 2011.

SILVA, Anália Barbosa; SILVA Diego Tabosa; JUNIOR, Luiz Carlos Souza. O Serviço Social no Brasil: das origens à renovação ou o “fim” do “início”. 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais: 80 anos de serviço social, tendências e desafios. Belo Horizonte: CRESS-MG, de 19 a 21 de maio de 2016.

SILVA, Angélica Gomes da. **Quando a devolução acontece nos processos de adoção: um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais**. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2017.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. A Pesquisa Científica. In: Métodos de pesquisa / [organizado por] Tatiana EngelGerhardt e Denise Tolfo Silveira; coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

YAZBEK, M. C. O significado sócio-histórico da profissão. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

VERONESE, Josiane Rose Petry; SALEH, Nicole Martignago. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OS IMPACTOS DO ESTATUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA. Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, v. 0, n. 0, 2016.

VERONESE JRP. A proteção integral da criança e do adolescente no direito brasileiro. **Rev. TST** 2013; 79(1):38-54.

VIANA, B. B.; CARNEIRO, K. K. C.; GONCALVES, C. F. O Movimento de Reconceituação do Serviço Social e seu reflexo no exercício profissional na contemporaneidade. In: I SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICAS SOCIAIS, 1, 2015, Florianópolis-SC. Anais... Florianópolis: UFSC, 2015.